

ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS PARLAMENTARES

2027

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Presidência da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidência da República

Geraldo Alckmin

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Janine Mello dos Santos

Secretaria-Executiva – SE

Caroline Dias dos Reis

Secretaria-Executiva Adjunta – SE

Isadora Louzada Hugueney Lacava Delmont

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – SNDH

Tassiana Cunha Carvalho

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA

Maria do Pilar Lacerda Almeida Silva

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD

Isadora Rodrigues Nascimento Santos

Secretaria Nacional Dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – SNLGBTQIA+

Symmy Larrat Brito De Carvalho

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI

Alexandre da Silva

Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM

Marcia Maria da Cruz

Assessoria Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade – ADMV

Hamilton Pereira da Silva

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR

Maiara Alice Gomes de Oliveira

Comissão de Anistia – CA

Vinicius de Lara Ribas

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Denise Antônia de Paulo

Conselhos

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Coordenação

Secretaria-Executiva

Caroline Dias dos Reis

Gabriel Moraes Montalde

João Paulo da Silva Gonçalves

Dalila Fernandes de Negreiros

Camila Fidelis Maia

Marília Silva Oliveira de Sousa

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Maiara Alice Gomes de Oliveira

Saulo de Santana Santos

Coordenação-Geral de Comunicação Social

Raul Lansky de Oliveira

Coordenação de Design e Audiovisual

Washington Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Pedro Vieira

Revisão Ortográfica

Ângela Silva

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco A

70.054-906 – Brasília/DF

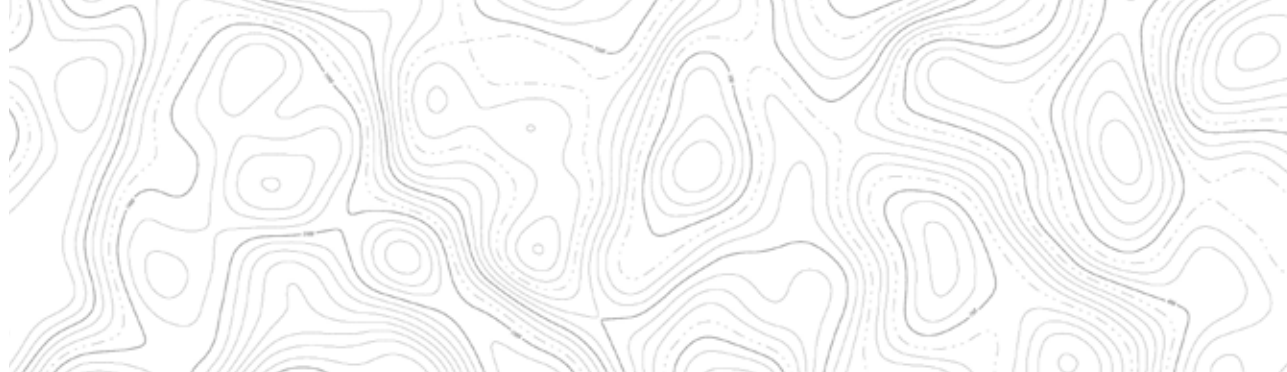
www.gov.br/mdh

© Junho/2026 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



SUMÁRIO

MENSAGEM DA MINISTRA	6
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA INDICAÇÃO	7
EQUIPADH+	8
PRÊMIO CIDADANIA NA PERIFERIA.....	9
PROGRAMA CIDADANIA MARAJÓ	10
CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA (CRDHPI)	12
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.....	14
1. PROJETO MORADIA CIDADÃ.....	14
2. PONTOS DE APOIO DA RUA (PAR)	15
3. PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS	16
4. PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA E VALORIZAÇÃO DA LAICIDADE ESTATAL.....	18
5. AÇÕES ITINERANTES DE DOCUMENTAÇÃO.....	20
6. UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE REALIZAM PARTOS.....	21
7. CENTRO DE MEMÓRIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ESTADO E SEUS FAMILIARES.....	22
8. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA.....	23
9. PACTO FEDERATIVO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	24
10. PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (PPDDH).....	25
11. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA).....	26
12. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM DIREITOS HUMANOS)	27
13. 15ª MOSTRA CINEMA E DIREITOS HUMANOS	28



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+30

1. ACOLHER+: DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+.....30
2. EMPODERA+: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA PARA AS PESSOAS LGBTQIA+32
3. BEM VIVER+: AUTOPROTEÇÃO E ATUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS PARA A DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+34

ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE.....36

1. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ANISTIA PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA36
2. LUGARES PELA MEMÓRIA: IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LUGARES DE MEMÓRIA DOS ANOS DE AUTORITARISMO DO ESTADO37
3. PROJETO MEMÓRIA E VERDADE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA38
4. SINALIZAÇÃO DOS LUGARES DE MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO39
5. FORTALECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP) 40

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA42

1. PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS42
2. PROJETO VIDA DIGNA EM CASA..... 44
3. PROJETO EDUCAÇÃO PARA TODA VIDA45
4. PROGRAMA VIVA MAIS CIDADANIA..... 46
5. PROJETO VIVA MAIS CIDADANIA DIGITAL47

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 48

1. OUVIDORIA ITINERANTE 48

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA50

1. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA50



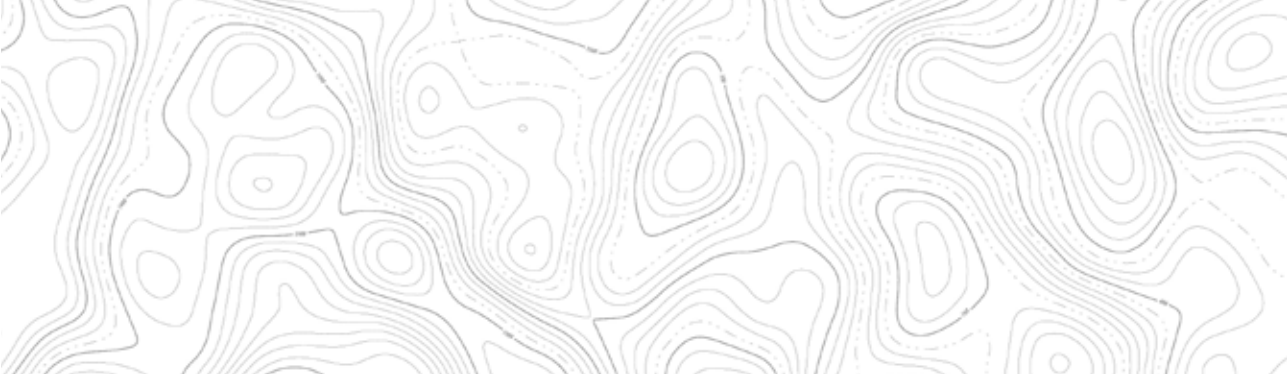
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE51

1. EQUIPAGEM E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....51
2. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)53
3. ESCOLAS ESTADUAIS DE SOCIOEDUCAÇÃO 54
4. SANKOFA: JUSTIÇA E LETRAMENTO RACIAL PARA ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO55
5. INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS LITERÁRIOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS56
6. INSTALAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....57
7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)/ESCOLA DE CONSELHOS.....58
8. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE59

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS60

1. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH) 60



MENSAGEM DA MINISTRA

A construção de um Brasil justo e soberano exige o compromisso inegociável de assegurar a dignidade humana como um direito de todas as pessoas, e não como um privilégio de poucos.

Diante das históricas desigualdades e riscos sociais que ainda excluem parcelas expressivas de nossa população, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) trabalha de forma incansável para que o Estado chegue a quem mais precisa, promovendo inclusão e combatendo todas as formas de violência. As políticas públicas estruturadas em programas, planos, projetos, ações e estratégias nacionais desenvolvidas por este Ministério visam à promoção, à proteção e à defesa intransigente dos direitos humanos.

Com o início do ciclo orçamentário de 2027, apresentamos esta ferramenta institucional para renovar e guiar nossa atuação conjunta. Nosso objetivo central é estruturar, modernizar e descentralizar as políticas públicas essenciais, garantindo que os programas federais cheguem de forma efetiva à ponta, transformando a realidade nos territórios.

Nossa missão se consolida na proteção ativa e no acolhimento de nossos públicos prioritários: crianças e adolescentes, pessoas idosas, população em situação de rua, migrantes, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e defensoras e defensores de direitos humanos. Seguimos, ainda, ampliando as ações transversais de Educação e Cultura em Direitos Humanos, o fortalecimento da memória e da verdade e o respeito à laicidade estatal e à liberdade religiosa.

Sabemos que a garantia real de direitos nos estados, municípios, campos, florestas e comunidades tradicionais depende de uma sólida articulação interfederativa e do diálogo constante entre os Poderes e, nesse cenário, a parceria com o Poder Legislativo desempenha um papel fundamental.

A indicação consciente e tecnicamente respaldada de emendas ao Orçamento Geral da União é o instrumento que viabiliza o retorno dos recursos públicos à sociedade, por meio de entregas transparentes, planejadas e eficientes. Convidamos parlamentares, assessorias e gestores públicos a utilizarem esta cartilha como um guia técnico focado na eficiência e na responsabilidade legal.

Unir esforços em torno do orçamento do MDHC é potencializar a nossa capacidade coletiva de construir um país genuinamente ético, inclusivo e democrático. Boa leitura!

JANINE MELLO DOS SANTOS

Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA INDICAÇÃO



VALORES MÍNIMOS A SEREM INDICADOS

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, estabelece os valores mínimos para fins de celebração de convênios e contratos de repasse, sendo:

- **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para execução de obras; e
- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para demais objetos.



REGRAS A SEREM OBSERVADAS PARA INDICAÇÃO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

As entidades do Terceiro Setor devem observar as regras do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como suas recentes alterações dadas pelo Decreto nº 11.948/2024. Dentre elas, cuja redação é dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, destacam-se:

- Estar em cumprimento com os requisitos fiscais para a celebração de parcerias (Decreto nº 8.726/2016, art. 29);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (Decreto nº 8.726/2016, art. 26, II);



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MDHC

81.101 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



CONTATOS DAS INSTITUIÇÕES

Para facilitar os contatos iniciais, enviar à ASPAR os telefones e endereço de *e-mail* das instituições beneficiárias, na fase de indicação de beneficiário no SIOP.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares – ASPAR
Esplanada dos Ministérios
Bloco A, 4º andar, sala 448
CEP: 70.054-906 – Brasília/DF
E-mail: emendas@mdh.gov.br
Telefone: (61) 2027-3210

O QUE É?

Programa de equipagem de órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos, em âmbito estadual, distrital e municipal, conselhos estaduais, distritais e municipais de direitos e conselhos tutelares, com fornecimento de bens necessários ao pleno funcionamento desses órgãos.

QUAL O OBJETIVO?

Por meio da entrega, com encargos, de bens e equipamentos, o Programa tem o propósito de fortalecer, modernizar e estruturar diferentes instalações utilizadas para promover e defender os direitos humanos. Essa iniciativa busca ampliar o atendimento a grupos prioritários das políticas de direitos humanos, fomentar uma cultura de respeito, tolerância e inclusão, além de promover o diálogo interfederativo e com a sociedade.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos do EquipaDH+ serão destinados à aquisição de bens e equipamentos para apoio e fortalecimento de órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, população em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas e demais grupos em situação de vulnerabilidade. Os bens e equipamentos serão entregues diretamente nos territórios. As emendas parlamentares serão executadas conforme critérios técnicos e legais, com seleção de beneficiários em níveis estadual, distrital e municipal. As doações considerarão as necessidades locais, buscando gerar impacto efetivo e contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	e Reparação de Violações
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





PRÊMIO CIDADANIA NA PERIFERIA

O QUE É?

O Prêmio Cidadania na Periferia visa dar destaque, impulsionar e estimular ações que desempenham papel relevante na realidade da população periférica e que buscam mitigar as diferenças sociais de grupos negligenciados. Ademais, possibilita alavancar a atuação de projetos e coletivos periféricos de direitos humanos e cidadania, além de promover a participação de múltiplos agentes que desenvolvem e executam medidas voltadas ao potencial local.

A iniciativa reconhece o papel fundamental na promoção dos direitos humanos das inúmeras organizações e iniciativas, informais ou precariamente formalizadas, atuantes nas periferias brasileiras. Essas instituições e grupos possuem legitimidade, informações e contatos vitais para as políticas públicas de defesa dos direitos humanos nas comunidades periféricas. Entende-se que o apoio a essas iniciativas para formalização, estruturação e capacitação potencializará os resultados alcançados tanto pela possibilidade de captar recursos públicos quanto pelo aumento da capacidade institucional para gerir a sua atuação.

Na primeira edição do edital, publicada em 2023, foram contemplados 120 projetos, com premiação no valor de R\$ 50 mil, nos eixos: comunicação comunitária, cidadania LGBTQIA+, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, educação para pessoas idosas e soluções comunitárias para segurança alimentar. Objetiva-se realizar a segunda edição do Prêmio com alcance de novas categorias de atuação.

QUAL O OBJETIVO?

A iniciativa visa reconhecer e fortalecer projetos periféricos de direitos humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Podem se inscrever grupos, coletivos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos. O recurso será utilizado pelo MDHC para premiação, no valor de R\$ 50 mil, para projetos selecionados nas áreas de comunicação comunitária, cidadania LGBTQIA+, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, educação para pessoas idosas e soluções comunitárias para segurança alimentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0001
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



PROGRAMA CIDADANIA MARAJÓ

O QUE É?

Instituído pela Portaria MDHC nº 292, de 17 de maio de 2023, o Programa envolve a integração com diferentes entes do poder público, escuta e diálogo permanentes com comunidades e com a sociedade civil local, além de apoio do setor privado, com atuação em diferentes frentes, de curto, médio e longo prazo.

QUAL O OBJETIVO?

O programa tem por objetivo o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; promoção de direitos humanos; e acesso a políticas públicas no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará. Ele envolve ações de promoção da cidadania, que se materializam a partir da implementação de diretrizes baseadas na participação social, na articulação federativa e institucional e em indicadores e evidências.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

A aplicação do recurso se dará por meio da formalização de instrumentos de parceria com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil, com foco nas seguintes possibilidades:



Opção 1: Financiamento da execução de ações de titulação de territórios quilombolas, localizados no Arquipélago do Marajó, no estado do Pará. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 2: Implantação do Plano de Respostas Socioambientais para a região, que promova a garantia do direito ao território, segurança alimentar, proteção socioambiental da comunidade marajoara, combate ao uso abusivo de agrotóxicos e o desenvolvimento de sistemas agroflorestais. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 3: Promoção da segurança alimentar e nutricional como um direito humano à alimentação adequada, especialmente de grupos populacionais específicos e mais vulneráveis, considerando dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais de cada território. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 4: Fortalecimento do Plano de Desenvolvimento Regional, com base no incentivo das comunidades locais e da bioeconomia marajoara, a fim de promover a autonomia socioeconômica da população; (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 5: Garantia do acesso à água potável, pelo apoio a tecnologias sociais de acesso à água e projetos produtivos sustentáveis adequados às realidades locais. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 6: Investimento em pesquisa de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para desenvolvimento de embarcações para mobilidade fluvial elétrica (lanchas elétricas, como lanchas sociais e para transporte escolar), para futura equipagem com sustentabilidade de serviços públicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente do Marajó. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0015
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA (CRDHPI)

O QUE É?

O Centro de Referência em Direitos Humanos dos Povos Indígenas de Roraima tem como função ser um espaço para atender, orientar e apoiar pessoas Yanomami e as pertencentes às demais etnias presentes no estado de Roraima, de modo a oportunizar apoio psicossocial, jurídico e informações sobre acesso a serviços públicos de garantia de direitos, com vistas à construção da autonomia e auto-organização. Além da assistência em Boa Vista, o CRDHPI promoverá ações de direitos humanos itinerantes na Terra Indígena Yanomami. A equipe do CRDHPI atuará em articulação permanente com os órgãos públicos municipais e estaduais e em diálogo com entidades da sociedade civil indigenistas, em especial as organizações indígenas em Roraima e no Amazonas. O CRDHPI igualmente atuará em articulação com a Casa de Governo Federal, especialmente nas intervenções a serem realizadas na Terra Indígena e na troca de informações sobre a situação dos direitos humanos dos povos indígenas. O CRDHPI prestará serviços que serão estruturados por meio de fluxos e procedimentos, organizados a partir de quatro eixos: (1) Recepção e Acolhimento; (2) Orientação; (3) Resiliência Comunitária e (4) Articulação da Rede.

QUAL O OBJETIVO?

Garantir às pessoas indígenas do estado de Roraima um espaço de acolhida, apoio, direcionamento e vinculação às ações de garantias de direitos e aos serviços públicos prestados à população indígena no estado, diante de situações de violação de direitos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado para manutenção do CRDHPI por meio do estabelecimento de instrumentos de parceria, para manutenção de equipe multidisciplinar e custeio das atividades itinerantes.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0014
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

1. PROJETO MORADIA CIDADÃ

O QUE É?

O projeto garante acesso imediato da pessoa/família em situação crônica de rua à moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. Baseado na metodologia Housing First, prevê acompanhamento da pessoa ou família beneficiária por equipe multidisciplinar que auxiliará na construção de novas rotinas, na interlocução com as políticas públicas do território, na convivência comunitária e no fortalecimento de vínculos com vistas à superação da situação de rua.

QUAL O OBJETIVO?

Promoção do acesso à moradia como estratégia para reintegração social e econômica de indivíduos e famílias que vivenciam a situação de rua.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para realização de ações como locação de habitação, aquisição de mobília e contratação de equipe para acompanhamento socioassistencial de pessoas e famílias atendidas pelo Programa. A implementação do Programa será realizada pelo MDHC em conjunto com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G3 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua e das Catadoras de Materiais Recicláveis
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5814.21G3.XXXX** *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 72 mil (valor médio referente à 1 moradia pelo período de 24 meses)
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

2. PONTOS DE APOIO DA RUA (PAR)

O QUE É?

Os pontos de apoio para a população em situação de rua são locais com oferta de diversos serviços, como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros. Esses serviços são voltados para as atividades de cuidado e higiene pessoal, que são essenciais para a saúde, autoestima e dignidade da população em situação de rua. Os serviços podem ser prestados de forma integrada a equipamentos já existentes, como os Centros POP, as Unidades de Acolhimento, os centros de convivência mantidos pelo poder público ou pela sociedade civil. No entanto, também podem ser estruturas novas alocadas em locais com alta concentração de pessoas em situação de rua.

QUAL O OBJETIVO?

Proporcionar acesso a serviços e estruturas essenciais para atividades de cuidado e higiene pessoal para pessoas em situação de rua.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para a formalização de instrumentos de parceria entre o MDHC e os estados, Distrito Federal, municípios e/ou organizações da sociedade civil, visando à implementação e operação dos Pontos de Apoio da Rua.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G3 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua e das catadoras de materiais recicláveis
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5814.21G3.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 1.700.000 (valor referente a 1 PAR pelo período de 12 meses)
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS

O QUE É?

Estabelecimento de ações de promoção e proteção de direitos humanos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas acolhidas no país, de todas as nacionalidades, bem como brasileiras repatriadas, que passam por adversidades e que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

QUAL O OBJETIVO?

Garantir o acesso a informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis no país para migrantes, refugiados, apátridas e brasileiros repatriados, prioritariamente para aqueles com necessidades específicas de proteção, tais como mulheres, crianças, adolescentes, mulheres e homens negros de diversas origens, pessoas LGBTQIA+, pessoas de origem indígena, pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como o acesso à informação referente ao reconhecimento de violações desses direitos, como o racismo e a xenofobia, com vistas a prevenir violações e prover o atendimento adequado.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC, pelos municípios, pelas unidades federativas e pelas organizações da sociedade civil e compreende as seguintes opções de aplicação:

Opção 1: Implementação de ações de promoção e proteção de direitos humanos de brasileiros repatriados, imigrantes, refugiados e apátridas que se encontrem em situação de vulnerabilidade; fortalecimento das capacidades técnicas e de infraestrutura de estados e municípios receptores desse público; e produção de pesquisas, estudos, publicações, cursos, capacitações, eventos, materiais impressos e de audiovisual e conteúdos educativos e de comunicação para disseminar informações sobre direitos humanos à rede de acolhimento dessa população. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil).

Opção 2: Integração nas fronteiras terrestres, marítimas e aeroportuárias para a promoção de ações de cidadania, de direitos humanos e de integração local para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas localidades fronteiriças, visando: acessar os benefícios, programas e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, trabalho, moradia, dentre outros, disponíveis no território; a capacitar agentes públicos e privados da rede de atendimento; a ampliar o alcance e a melhoria da qualidade dos serviços; criar e fortalecer órgãos colegiados estaduais ou municipais que tenham ações voltadas à população migrante; dentre outros. (Valor da ação: a partir de R\$ 200 mil).

Opção 3: Apoio a organizações da sociedade civil, para fomento à inserção local das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas residentes no Brasil, por meio do fomento ao associativismo e à participação social, com a realização de: formação sobre a legislação disponível em formalização de associações, direitos trabalhistas e celebração de parcerias com o poder público; assessoria técnico-jurídica para criação de associações; capacitação em incidência política e democracia participativa; formação em captação de recursos; capacitação em elaboração de projetos; e ações de incentivo à criação de rede regional de lideranças e de organizações sociais de migrantes. (Valor da ação: a partir de R\$ 300 mil).



Opção 4: Apoio para implementação de projetos de promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do trabalho decente, da revalidação de diplomas, do acesso ao ensino superior, para o desenvolvimento da autonomia e segurança financeira das famílias imigrantes e refugiadas no país e dos brasileiros repatriados, com destaque àqueles em situação de vulnerabilidade. (Valor da ação: a partir de R\$ 400 mil).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil por projeto apoiado
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA E VALORIZAÇÃO DA LAICIDADE ESTATAL

O QUE É?

Estabelecimento de ações de promoção e proteção da liberdade religiosa, bem como de ações relacionadas à valorização da laicidade estatal.

QUAL O OBJETIVO?

Financiar ações que garantam o acesso a informações e orientações sobre direitos e deveres das comunidades religiosas e do Estado relacionados ao exercício da liberdade religiosa e da laicidade estatal, por meio do fortalecimento e difusão dos canais de denúncias, campanhas de combate à intolerância religiosa, articulação com estados e municípios para a implementação de comitês de liberdade religiosa e laicidade estatal, bem como monitoramento da aplicação da Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, que trata sobre o ensino religioso nas escolas, criação de banco de dados das organizações religiosas em âmbito nacional e levantamento nacional de dados sobre atentados contra a liberdade religiosa e contra a laicidade estatal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC, em parceria com unidades federativas e organizações da sociedade civil, para implantação de ações como:

Opção 1: Apoio à implementação do Comitê de Liberdade e Laicidade estatal aos órgãos e entidades da administração pública direta estatal.

Valor de referência mínimo para o investimento a partir de R\$ 200 mil.

Opção 2: Campanha de Conscientização Nacional sobre o Combate à Intolerância e Laicidade estatal, voltada para difundir informações e orientações sobre direitos e deveres relacionados ao exercício da liberdade religiosa, de crença e não crença e da laicidade estatal

Valor de referência mínimo para o investimento a partir de R\$ 200 mil.

Opção 3: Apoio ao monitoramento da aplicação da Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, que trata sobre o ensino religioso nas escolas nas escolas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 4: Apoio à criação de banco de dados nacional das organizações religiosas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 300 mil.

Opção 5: Apoio à promoção de ações de formação e orientação sobre liberdade religiosa e laicidade estatal.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 6: Apoio à realização do evento nacional “Respeito, Tolerância e Convivência Inter-religiosa: meios de resolver conflitos e promover a liberdade religiosa”.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 7: Apoio ao levantamento de dados sobre atentados contra a liberdade religiosa e contra a laicidade estatal, em âmbito nacional.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 300 mil.



Opção 8: Criação de protocolos para a promoção da laicidade e de liberdade religiosa em instituições públicas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil por projeto apoiado
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



5. AÇÕES ITINERANTES DE DOCUMENTAÇÃO

O QUE É?

Realização de ações itinerantes de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, para atender pessoas de todas as faixas etárias que nunca tiveram Certidão de Nascimento e pessoas hipossuficientes que necessitem de segunda via, assim como para emitir outros documentos básicos (Carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho) para públicos vulneráveis.

QUAL O OBJETIVO?

Financiamento de ações itinerantes – como mutirões ou oferta de serviços móveis – para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação da documentação, de modo a equiparar oportunidades de acesso a documentos civis básicos para todas as pessoas. A Pesquisa “Estatísticas de Registro Civil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informa que, no ano de 2022, o índice de sub-registro de nascimento, foi da ordem de 1,31% (33.726), de um total estimado de 2.574.556 nascimentos no país. Ainda que esse índice seja inferior a 5%, valor considerado pelos organismos internacionais como erradicado, há que se considerar que o Brasil enfrenta clivagens regionais, onde alguns estados das regiões Norte e Nordeste ainda apresentam índices expressivos. Assim é necessária a universalização do direito ao registro civil e à documentação básica para todos os cidadãos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Em ações itinerantes realizadas em municípios¹, conforme priorização que levou em conta dados de sub-registro de 2022. Também poderão ser custeadas ações voltadas especificamente a públicos vulneráveis ao sub-registro, como indígenas, comunidades quilombolas, ciganas, extrativistas e ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade e em estabelecimentos de internação compulsória, trabalhadoras rurais e minorias sexuais.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto apoiado.
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

1. Emendas a municípios devem ser destinadas aos 1.000 municípios prioritários da tabela disponível em: <https://tinyurl.com/yckf5xzu>.



6. UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE REALIZAM PARTOS

O QUE É?

Fornecimento de kits básicos (computador e impressora multifuncional) para a implantação de unidades interligadas a cartórios em estabelecimentos de saúde públicos e filantrópicos que realizam partos, conforme o Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023. As Unidades Interligadas foram criadas com a finalidade de facilitar a lavratura do Registro Civil de Nascimento, permitindo que a certidão seja emitida ainda na maternidade, tornando-se desnecessário o deslocamento até o cartório. As Unidades Interligadas são potentes na atuação de enfrentamento ao sub-registro, pois seu escopo é a origem, o momento em que nascem os bebês, em um contexto de intervenção que opera para impedir a ampliação do contingente de indivíduos e famílias indocumentadas.

QUAL O OBJETIVO?

O § 4º do art. 5º da Lei nº 12.662/2012 deu prazo até março de 2017 para que estabelecimentos de saúde que realizam partos se interligassem a cartórios, mas a maioria dos estabelecimentos ainda não se conectou. A ação possibilita que o MDHC adquira e doe equipamentos para auxiliar estabelecimentos de saúde públicos e filantrópicos nesse dever de integração, permitindo que o registro e a emissão da certidão de nascimento de crianças recém-nascidas ocorram antes da alta hospitalar. A Pesquisa “Estatísticas de Registro Civil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informa que, no ano de 2022, o índice de sub-registro de nascimento foi da ordem de 1,31% (33.726), de um total estimado de 2.574.556 nascimentos no país. Ainda que esse índice seja inferior a 5%, valor considerado pelos organismos internacionais como erradicado, há que se considerar que o Brasil enfrenta clivagens regionais, onde alguns estados das regiões Norte e Nordeste ainda apresentam índices expressivos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC para viabilizar a compra nacional de kits por meio do Programa de Equipagem, Modernização da Infraestrutura e Apoio ao Funcionamento dos Órgãos, Entidades e Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – EquipaDH+. Os equipamentos adquiridos serão destinados aos estados, municípios e entidades filantrópicas responsáveis pelos estabelecimentos de saúde indicados pela emenda parlamentar, garantindo a doação e distribuição adequada dos materiais. Recomenda-se a parlamentares a observância da lista dos 1.000 municípios prioritários para unidades interligadas disponível no link <https://tinyurl.com/yckf5xzu>. O recurso também poderá servir para outras ações de apoio necessárias à interligação, como para a sensibilização e a capacitação de agentes envolvidos no processo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto apoiado, para 10 (dez) maternidades equipadas.
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

7. CENTRO DE MEMÓRIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ESTADO E SEUS FAMILIARES

O QUE É?

São espaços multifuncionais, em uma perspectiva de reparação histórica, acolhimento e educação em direitos humanos. Os Centros de Memória das Vítimas de Violência de Estado executarão variados projetos em parceria com os entes federativos, instituições de ensino, pesquisa e movimentos sociais, com a finalidade de reconstruir versões históricas sobre as violências institucionais contemporâneas, coletar e registrar dados, executar ações, prestando subsidiariamente acolhimento no âmbito da política de atenção às mães e familiares de pessoas que sofreram violências.

Os Centros de Memória atuarão na garantia e acesso a direitos e serviços de orientação jurídica, social e psicossocial, promovendo o acolhimento e o encaminhamento de situações de violências de Estado. Paralelamente, atuarão na conscientização e educação por meio de ações de formação em direitos humanos e cidadania e na articulação dos/das agentes e redes locais.

QUAL O OBJETIVO?

Estruturar, nas diferentes regiões do Brasil, Centros de Memória para valorização da resistência e luta das mães e familiares de vítimas de violência de Estado contemporâneas e promover atividades reparação simbólica e preservação da memória de violações de direitos humanos sofridas, com vistas à não repetição.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado por meio da formalização de termos de parceria com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil, podendo ser aplicado nas seguintes iniciativas: aquisição de equipamentos para a implantação de Centros de Memória; aquisição/aluguel de espaço físico e/ou veículos para utilização das equipes; contratação e capacitação de profissionais para atuação nos Centros de Memória; capacitação de representantes da sociedade civil organizada, de membros de colegiados de participação social e de agentes públicos para a promoção e defesa de direitos humanos; campanhas e ações de conscientização e sensibilização para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (40%) GND 4 – Investimento (60%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



8. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

O QUE É?

O Programa de Prevenção e Combate à Tortura consiste em três eixos principais: i) construção gradativa de protocolos conjuntos de regulação e atuação entre os órgãos que compõem ou poderão compor o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; ii) incidência junto às unidades federativas para a implantação dos Sistemas Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, que incluem os Mecanismos e Comitês de Prevenção e Combate à Tortura; e iii) colaboração no monitoramento das recomendações elaboradas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, oriundas dos relatórios de suas missões de inspeção.

QUAL O OBJETIVO?

Visa à elaboração de protocolos de atuação e funcionamento dos órgãos envolvidos com a privação ou restrição de liberdade, mostrando-se como uma estratégia para combater e impedir práticas que se constituem em tortura e tratamentos ou penas cruéis desumanas ou degradantes.

Os Sistemas Estaduais colaboram na territorialização de tais protocolos, bem como em sua implementação e monitoramento. No mesmo sentido estão as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), que são fontes para apresentação da construção de novos protocolos ou aprimoramento daqueles existentes.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

- Reuniões periódicas dos órgãos nacionais que compõem o sistema;
- Reuniões com os órgãos que compõem o sistema em nível estadual;
- Elaboração de protocolos conjuntos que contribuam para prevenção e combate à tortura nos espaços de privação de liberdade;
- Fomento à adesão dos Estados aos protocolos nacionais de forma dialogada, garantindo a atenção às especificidades locais; e
- Capacitação de trabalhadoras e trabalhadores do sistema de justiça criminal em toda sua extensão.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



9. PACTO FEDERATIVO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

O QUE É?

Estruturação e/ou manutenção das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, cujo objetivo é promover, aperfeiçoar e maximizar articulações entre os entes federados nas ações de erradicação do trabalho escravo, nos termos da Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021, sobre o Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa se volta para o implemento das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES) como importante medida de fortalecimento do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo e da Política Pública de Combate ao Trabalho Escravo. Estão propostas medidas de estruturação e manutenção das COETRAES com: capacitação de membros do colegiado e outras partes engajadas na política pública. As ações serão implementadas em conjunto com equipagem para estruturação das COETRAES, por meio do Programa EquipaDH+.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado por meio de convênio com estados para instituição e/ou fortalecimento das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES), por meio de compra de equipamentos, como mobiliários, equipamentos de informática e escritório. A partir desse investimento, verificar-se-á a efetividade do objetivo constante no inciso I, do artigo 4º, do Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo (Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021), qual seja o de criar e dar pleno funcionamento às Comissões Estaduais, Municipais e Distritais para a Erradicação do Trabalho Escravo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 - Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



10. PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (PPDDH)

O QUE É?

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) é uma iniciativa do governo brasileiro destinada a proteger defensoras e defensores dos direitos humanos que estejam em situação de risco em virtude de sua atuação. O PPDDH oferece medidas de proteção e assistência a essas pessoas, visando garantir sua segurança e a continuidade de suas atividades em prol dos direitos humanos.

QUAL O OBJETIVO?

Expansão e fortalecimento do Plano e do Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão usados para a expansão do PPDDH para novos estados, garantindo cobertura nacional progressiva e a qualificação dos programas já existentes.

O MDHC apoiará a rede de proteção na criação de protocolos para gestão de risco e proteção, assegurando resposta coordenada entre segurança pública, sistema de justiça e direitos humanos.

Para o cumprimento das metas do Programa, serão necessárias a contratação e a formação de equipes técnicas multidisciplinares, a locação de veículos, de embarcações e de transporte aéreo para o melhor atendimento de defensores de direitos humanos que vivem em áreas isoladas e/ou remotas. Poderão também ser adquiridos equipamentos de segurança e de comunicação.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (60%) GND 4 – Investimentos (40%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

11. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA)

O QUE É?

Criada por meio da Lei Federal nº 9.807/1999, a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que, com o forte apoio das organizações da sociedade civil, protegem atualmente cerca de 500 pessoas, entre testemunhas e seus familiares. O Programa consiste em um conjunto de medidas adotadas com o objetivo de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) visa proteger vítimas e testemunhas em situação de risco devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão direcionados para iniciativas como: realização de campanhas de conscientização, treinamento de profissionais, implementação de projetos de defesa dos direitos humanos e monitoramento de vítimas e pessoas ameaçadas, monitoramento por meio de visitas periódicas aos programas estaduais, análises de riscos e elaboração de planos de proteção individual e coletivo, divulgação das atividades do PROVITA, fortalecimento dos programas estaduais, fortalecimento das equipes regionais, reforço das habilidades técnicas (investimento em treinamento contínuo), e compra de itens de proteção individual ou coletiva.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (60%) GND 4 – Investimentos (40%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



12. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM DIREITOS HUMANOS)

O QUE É?

Formação de representantes da sociedade civil organizada, de membros de colegiados de participação social e de agentes públicos para a promoção e defesa de direitos humanos.

QUAL O OBJETIVO?

- Produzir, promover, atualizar e divulgar cursos sobre temas de direitos humanos para públicos diversos.
- Formar e qualificar profissionais que atuem direta ou indiretamente com a temática, além de oferecer condições para o aprimoramento da execução de serviços e políticas públicas.
- Consolidar a Rede de Formação Permanente em Direitos Humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado na elaboração, atualização e divulgação de cursos relacionados à pauta de Educação em Direitos Humanos, na organização e realização de eventos, bem como em outras ações que fomentem a formação em direitos humanos, a participação social e a mobilização de atores estratégicos voltados para esta pauta.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 100 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



13. MOSTRA CINEMA E DIREITOS HUMANOS

O QUE É?

A Mostra Cinema e Direitos Humanos é uma iniciativa que busca promover o acesso à cultura e ampliar o debate sobre direitos fundamentais por meio do audiovisual, organizando sessões de exibição de filmes brasileiros e oficinas formativas. Ações dedicadas à promoção da educação e da cultura em direitos humanos são realizadas por meio da oferta de formação e eventos culturais, com destaque para o uso do audiovisual, especialmente no formato de mostras de cinema. Essa iniciativa, uma das mais duradouras do ministério, é atualmente realizada em todos os 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, além de alcançar municípios do interior do país.

Este programa inclui a exibição de filmes cuidadosamente selecionados por meio de curadoria especializada, bem como a realização de oficinas voltadas para educadores e interessados. O objetivo vai além da formação, buscando também construir uma rede de multiplicadores capazes de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas aos direitos humanos, fortalecendo assim a conscientização e o engajamento social em todo o território nacional.

Trata-se de um instrumento de potencial transformação social e de capilarização das pautas de direitos humanos em todo o país. A iniciativa baseia-se no reconhecimento do poder do audiovisual como ferramenta efetiva na construção de uma cultura de direitos humanos, baseada na reflexão e na participação social.

QUAL O OBJETIVO?

A Mostra visa ampliar a compreensão e a defesa dos direitos humanos em escala nacional, tanto para o público direto das exibições e oficinas quanto para a sociedade em geral.

A primeira etapa estratégica para a realização da 15ª Mostra Cinema e Direitos Humanos envolve execução específica para oficinas de capacitação em direitos humanos e cinema, que compõem uma das ações centrais da Mostra, além da estruturação da Mostra Difusão. A segunda etapa diz respeito à difusão, a exibição de filmes em diversos pontos de cultura, cineclubes e outros espaços. O foco estará em alcançar regiões do interior do Brasil, onde o acesso a determinados produtos culturais é por vezes restrito.

Em relação ao público a ser alcançado, a Mostra visa atingir públicos diversos, incluindo populações historicamente marginalizadas, e contribuir para a construção de uma sociedade realmente democrática e participativa. O acesso a produções cinematográficas brasileiras, que abordam direitos humanos, fortalece a reflexão crítica, estimula o diálogo e incentiva a participação cidadã.

O objetivo é ir ao encontro da expansão da política de cultura em direitos humanos para espaços e territórios no interior do Brasil, de forma a fomentar circuitos não formais para a exibição de filmes brasileiros, apoiados na experiência de agentes culturais, agrupados em redes e responsáveis pela gestão desses circuitos em todo o território brasileiro.

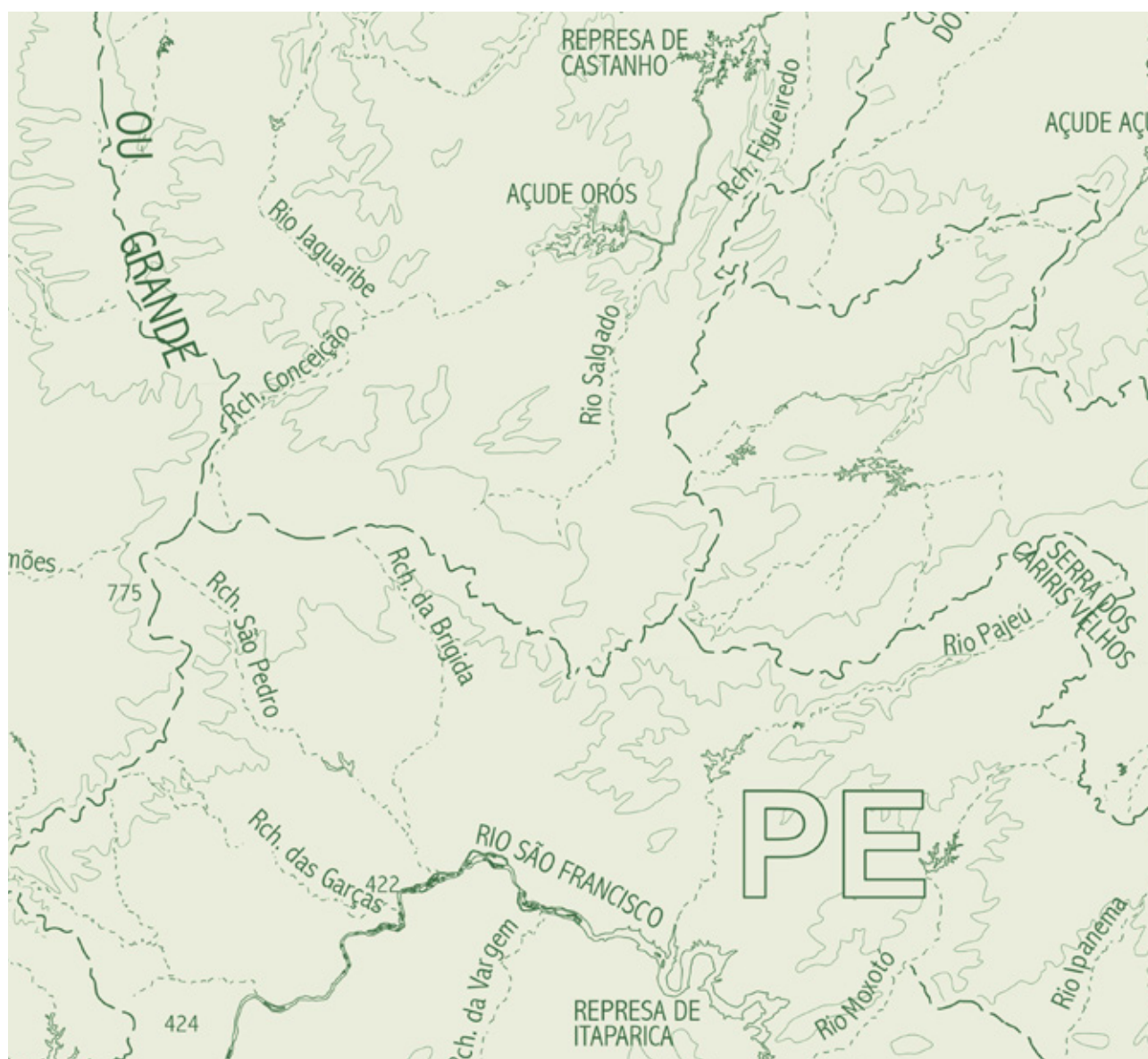
COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será destinado ao custeio de atividades desenvolvidas na organização e realização das oficinas de formação, exibições de filmes (incluindo curadoria de obras, pagamento de direitos autorais e de recursos de acessibilidade). Também estão previstos o pagamento de diárias e passagens para o acompanhamento do Projeto, visitas in loco, entre outras iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para a promoção dos direitos humanos por meio da linguagem audiovisual.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

1. ACOLHER+: DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Acolher+ está voltado para o fortalecimento ou implementação de Casas de Acolhimento LGBTQIA+. Sua atuação é fundamental para interromper o ciclo de violências e violações de direitos humanos que acometem as pessoas LGBTQIA+, que encontram muitas vezes no rompimento dos vínculos familiares e comunitários a porta de entrada para diversas outras formas de violências. Ao contar com o apoio das Casas de Acolhimento LGBTQIA+, essas pessoas podem receber suporte e encaminhamento para demandas estruturantes de sua vida pessoal e profissional, no sentido de reorganizar suas vidas e ter garantidos os seus direitos fundamentais.

Nesse contexto, o Programa Acolher+ oferece suporte essencial e proteção às pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, ao fortalecer e implementar Casas de Acolhimento voltadas para esse público. O programa não só dará suporte às vidas dessas pessoas, como assegurará o pleno exercício de seus direitos e acesso à cidadania.

QUAL O OBJETIVO?

Ofertar acolhimento e cuidado para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, acarretada pela expulsão de casa e/ou pelo rompimento de vínculos familiares e sociais em decorrência de sua identidade de gênero e/ou orientação sexual.



COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos destinados ao Programa Acolher+ serão aplicados em duas frentes, a saber: para a implementação de novas Casas de Acolhimento LGBTQIA+, por meio de parcerias firmadas com estados, Distrito Federal e municípios; e para o fortalecimento de Casas de Acolhimento LGBTQIA+ já existentes, visando à continuidade e ampliação dos serviços já oferecidos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas lgbtqia+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. EMPODERA+: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA PARA AS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Empodera+ é uma das estratégias nacionais prioritárias da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SLGBTQIA+), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Em relação ao perfil da população LGBTQIA+ e o mundo do trabalho formal no Brasil, a Pesquisa do Orgulho Havaianas + Instituto Datafolha, feita em colaboração com a All Out, demonstra que o Brasil tem pelo menos 15,5 milhões de LGBTQIA+. A maioria dessas pessoas está nas regiões metropolitanas. Essa realidade é, em parte, reflexo dos fluxos migratórios das pequenas para médias e grandes cidades. Em relação à faixa etária, jovens entre 16 e 24 anos constituem o grupo que mais se identifica como pessoas LGBTQIA+, cerca de 18%. Dentre as pessoas que se autoidentificam LGBTQIA+ verifica-se que 25,10% estão na classe A/B, 47,64% na C e 27,28% na D/E. Entre as pessoas economicamente ativas, a pesquisa indica que: 25% são assalariadas com registro formal; 11% fazem freelance; 9% são assalariadas sem registro; 8% são autônomas regulares; 4% funcionárias públicas; 2% estagiárias/aprendizes e 1% empresárias.

Dessa forma, o Programa Empodera+ apresenta uma série de ações voltadas para a qualificação profissional, promoção dos direitos humanos, e integração ao mercado de trabalho formal para as pessoas LGBTQIA+, sobretudo àquelas que se encontram em maior vulnerabilidade social, de acordo com marcadores de gênero, raça e situação econômica.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Empodera+ atua diretamente em parcerias com estados da Federação, por meio de Acordo de Cooperação Técnica proposto pelo Governo Federal a partir da SLGBTQIA+/MDHC. Sua atuação inicialmente se dá em cidades piloto, visando à ampliação da estratégia em todo o território nacional. Os recursos serão utilizados para realização de formações para o mercado trabalho, articulação com empresas em busca de vagas de emprego, para o acompanhamento das pessoas atendidas pelo Programa durante e após a efetivação do emprego, entre outros meios, todos voltados para a promoção dos Direitos das pessoas LGBTQIA+.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão destinados à continuidade da realização dos projetos-piloto do Programa Empodera+, nos estados participantes do programa, ou à realização de novos projetos-piloto, em estados que passem a aderir ao programa. Dessa forma, os recursos serão aplicados ao pagamento de bolsas permanência às pessoas atendidas pelo Programa, entre outras despesas relacionadas diretamente à execução do Empodera+, tais como contratação de profissionais e despesas com deslocamento. É importante frisar que os estados em que são realizadas iniciativas-piloto do programa também apresentam contrapartida para a execução do Empodera+. Os recursos poderão, ainda, ser aportados diretamente para entes federativos ou organizações da sociedade civil, para estabelecimento de parcerias a partir da tecnologia social e da metodologia estabelecidas pelo Empodera+.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. BEM VIVER+: AUTOPROTEÇÃO E ATUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS PARA A DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Bem Viver+ está voltado à formação de defensores de direitos humanos LGBTQIA+ nos territórios, com foco na prevenção da violência e na promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ que vivem no Campo, nas Águas e nas Florestas. Além disso, busca apoiar a implementação de práticas de autoproteção e autocuidado nesses territórios, visando o enfrentamento da LGBTQIAfobia. O programa também se dedica a valorizar e preservar a diversidade étnica e cultural dos povos do Campo, das Águas e das Florestas, contribuindo de forma significativa para a construção de territórios mais seguros e livres de violência.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Bem Viver+ é uma iniciativa da SLGBTQIA+/MDHC e tem por finalidade o enfrentamento à violência e a promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTQIA+ camponesas, agricultoras familiares, assentadas, ribeirinhas, caiçaras, extrativistas, pescadoras, indígenas, quilombolas, ciganas e outras que vivem no Campo, nas Águas e nas Florestas, com vistas à promoção de territórios livres de LGBTQIAfobia, que deem condições de cidadania plena e do bem viver.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos destinados para o Programa Bem Viver+ serão executados por meio de parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil, com experiência comprovada, e com a Fundação Oswaldo Cruz do Rio de Janeiro (Fiocruz/RJ). Eles visam atender despesas de deslocamento, produção de materiais, contratação de equipe, dentre outras demandas necessárias para atuação nos territórios. Entre os produtos esperados, entende-se que a construção das políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+ contemple a promoção e defesa dos direitos humanos para além da perspectiva urbana.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE

1. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ANISTIA PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA

O QUE É?

É uma ação voltada para o apoio ao funcionamento da Comissão de Anistia, que tem por objetivo examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado em suas decisões sobre direitos do Regime do Anistiado Político da Lei nº 10.559/2002.

QUAL O OBJETIVO?

Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Anistia, bem como outras atividades da Comissão, além de promoção e defesa do direito à memória e à verdade e das políticas públicas de direitos humanos relacionadas a esses temas.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado no custeio do funcionamento das atividades internas realizadas pela Comissão de Anistia, tais como: subvencionar a realização das sessões de julgamento, capacitar membros do colegiado, divulgar o trabalho da Comissão de Anistia com vistas a cumprir as determinações da Lei nº 10.559/2002, contribuir para a criação e promoção de políticas no campo dos direitos humanos, e de consolidação da democracia.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 400 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. LUGARES PELA MEMÓRIA: IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LUGARES DE MEMÓRIA DOS ANOS DE AUTORITARISMO DO ESTADO

O QUE É?

Trata-se de projeto que incorpora ações de identificação, mapeamento, sinalização, divulgação de dados e intervenções patrimoniais em locais que guardam memórias diversas sobre os anos de autoritarismo de Estado, como o estabelecimento de memoriais, a exemplo dos projetos do Memorial da Liberdade, Verdade e Justiça no espaço conhecido como “Casa da Morte”, em Petrópolis-RJ, assim como o Memorial da Luta pela Justiça, no antigo edifício das Auditorias Militares da cidade de São Paulo. Entende-se, assim, que o conjunto de ações opera diretamente em prol da consolidação dos direitos à memória e à verdade.

QUAL O OBJETIVO?

O projeto busca viabilizar o levantamento e identificação de lugares de memória, bem como a sinalização dos locais mapeados; criar instrumento de projeção ao mapeamento; elaborar materiais de apoio pedagógico a partir dos resultados atingidos, contribuindo com a concepção de uma Pedagogia de Memória; e possibilitar o apoio deste Ministério ao processo de transformação de determinados locais em memoriais ou centros de memória, com destaque ao Memorial da “Casa da Morte”, em Petrópolis-RJ, assim como o Memorial da Luta pela Justiça, no antigo edifício das Auditorias Militares da cidade de São Paulo.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão destinados à confecção e viabilização da aplicação dos selos de sinalização dos locais identificados, além da confecção de cartilhas ou publicações. Além disso, poderão ser utilizadas nos processos de transformação de locais determinados em memoriais, inclusive possibilitando projetos museológicos e composição de acervos permanentes dessas instituições.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (90%) GND 4 – Investimento (10%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

3. PROJETO MEMÓRIA E VERDADE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA

O QUE É?

O Projeto Memória e Verdade das Comunidades Quilombolas de Alcântara consiste no desenvolvimento de um plano museológico, composto por um conjunto de políticas de promoção de memória e verdade, que culminará na construção de um museu no Território Étnico Quilombola de Alcântara (MA).

QUAL O OBJETIVO?

O objetivo do programa é fortalecer cultural, social e politicamente os moradores do Território Étnico de Alcântara, composto por 153 comunidades remanescentes de quilombo, promovendo ações que contribuam para a reparação simbólica dos danos históricos sofridos por essa população ao longo dos últimos 40 anos e evitando a repetição de injustiças do passado.

A iniciativa busca apoiar e promover a Memória e a Verdade das comunidades quilombolas de Alcântara, em consonância com a recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de julho de 2024 e com o Acordo firmado entre as partes e o Governo Federal em setembro de 2024. Dessa forma, o programa visa garantir o reconhecimento dos direitos dessa população, reforçar sua identidade cultural e assegurar sua participação ativa nas políticas públicas que lhes atingem direta ou indiretamente.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido ao ente federado, às organizações da sociedade civil ou aplicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a realização de atividades de formação, elaboração de materiais didáticos, realização de fóruns, workshops, publicações, exposições e eventos, além do Museu do Território Étnico de Alcântara.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (20%) GND 3 – Custeio (80%)
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. SINALIZAÇÃO DOS LUGARES DE MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO

O QUE É?

O projeto tem como objetivo sinalizar e reconhecer os Lugares de Memória das Pessoas Africanas Escravizadas no Brasil, promovendo o compromisso com a memória, a verdade e a reparação histórica para garantir a não-repetição das violações cometidas no passado. A iniciativa busca resgatar e contar as verdadeiras histórias dos homens e mulheres escravizados, destacando suas trajetórias, resistências e contribuições para a construção da cidadania brasileira, bem como para a preservação e valorização das culturas africana, brasileira e afro-brasileira. Esses locais estão listados na publicação Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil (LABHOI/PPGH – UFF, 2014).

QUAL O OBJETIVO?

É uma política pública de reparação simbólica das violações dos direitos humanos dos africanos e de seus descendentes, e que também reforça ações educativas para alavancar avanços em políticas de combate ao racismo, de enfrentamento das diferentes formas de intolerância, de direito à memória e à verdade. Dessa forma, o projeto visa ampliar o acesso à informação e fortalecer o reconhecimento das raízes africanas na identidade nacional, contribuindo para a construção de uma narrativa histórica mais justa e inclusiva.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido a ente federado, às organizações da sociedade civil ou aplicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para apoiar a realização das diversas etapas como a curadoria, produção, expografia e mediação educativa de uma exposição; a impressão de um catálogo físico e uma versão multimídia composta por fotografias, vídeos, áudios, textos, mapas e ilustrações sobre os lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil; a produção de material didático em parcerias com universidades, centros de memória, escolas, movimentos sociais; organização e realização de cursos e oficinas sobre a memória africana das localidades inseridas no projeto e de todo território nacional. Também será utilizado para o pagamento de passagens, diárias, capacitação de pontos focais e da sociedade civil, fórum, *lives*, *workshops*, campanhas e confecção de cartilhas, memoriais, eventos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (20%) GND 3 – Custeio (80%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

5. FORTALECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP)

O QUE É?

Trata-se de ações voltadas para o fortalecimento das atividades coordenadas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, tais como as atividades de buscas e identificação de desaparecidos políticos vítimas de graves violações de direitos humanos ocorridas no período da ditadura militar brasileira (1964-1988), além da emissão e entrega de retificações de Certidões de Óbito.

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer as atividades da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, baseada na Lei nº 9.140, de 1995, que tem entre suas obrigações legais envia esforços para a localização dos corpos e identificação de pessoas desaparecidas, com destaque para os trabalhos na região do Araguaia, no contexto da Vala Clandestina de Perus, no Rio de Janeiro e em outros estados, realizar a emissão e cerimônias de entrega de retificações de Certidões de Óbito às famílias de mortos e desaparecidos políticos, além de tratar demais pautas relacionadas ao direito à memória, à verdade e à reparação.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para viabilizar e ampliar as atividades de buscas e localização de desaparecidos políticos pelo território nacional. Ainda, o recurso poderá ser destinado aos Projetos de Cooperação Internacional, instrumentos primordiais para a execução das atividades de identificação de remanescentes ósseos, particularmente, dos casos relacionados à Vala clandestina de Perus, de modo a possibilitar a contratação de consultores, peritos e a compra de insumos. Ainda, o recurso será utilizado para ampliar a emissão e entrega de retificações de Certidões de Óbito às famílias de mortos e desaparecidos políticos, para apoiar a organização dos Encontros Nacionais de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e para realização de capacitações de pontos focais, fórum, workshop, campanhas e confecção de cartilhas e publicações sobre os temas relacionados.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (90%) GND 4 – Investimento (10%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO







SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1. PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS

O QUE É?

Instituído por meio da Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023, o Programa Envelhecer nos Territórios é uma iniciativa que busca transformar a realidade das pessoas idosas no Brasil, reconhecendo a importância do ambiente em que vivem e valorizando suas histórias e referências, por meio de ações estratégicas que visam garantir os direitos humanos, com foco na proteção social e na participação cidadã. Além disso, o Programa propõe formar e capacitar agentes locais de direitos humanos para a identificação de violações e o fortalecimento da articulação intersetorial, visando à efetiva proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas. Busca, ainda, estruturar, modernizar e ampliar os equipamentos públicos das Secretarias, Coordenações e demais unidades gestoras responsáveis pela Política de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos.

Para isso, serão desenvolvidas ações de equipagem e capacitação, contribuindo para a institucionalização dessas estruturas em todo o país. A iniciativa pretende ressignificar o envelhecimento nos territórios e garantir proteção social, cidadania e permanência das pessoas idosas em seus ambientes de referência.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Envelhecer nos Territórios tem como principais objetivos capacitar agentes de direitos humanos em todo o país para promover, proteger e defender os direitos da pessoa idosa, e fortalecer a gestão pública, incentivando a criação e o aprimoramento de órgãos públicos responsáveis por políticas de direitos humanos voltadas para a população idosa, representando um compromisso com o envelhecimento ativo, reconhecendo a importância de construir um país mais inclusivo para todas as idades.



COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão aplicados na formação de agentes de direitos humanos, abrangendo a contratação de profissionais, o pagamento de diárias, passagens, alimentação e transporte, além da locação de espaços. Também serão destinados à elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos, bem como a outros itens essenciais para a implementação das ações do Programa.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 350 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. PROJETO VIDA DIGNA EM CASA

O QUE É?

O Projeto Vida Digna em Casa é uma iniciativa dedicada a fortalecer os direitos humanos e a cidadania de pessoas idosas acamadas ou domiciliadas e de seus cuidadores. Ele se concentra especialmente no direito à saúde e ao cuidado, elementos essenciais para garantir uma vida digna a essa população. Ao proporcionar suporte e recursos adequados, o projeto busca reduzir a necessidade de institucionalização, permitindo que as pessoas idosas permaneçam em seus lares com qualidade de vida.

QUAL O OBJETIVO?

O Projeto Vida Digna em Casa tem como objetivo aprimorar o cadastro de pessoas idosas acamadas e domiciliadas, integrando-o ao sistema e-SUS APS, a fim de direcionar de maneira mais eficiente as ações de saúde e assistência. O projeto objetiva ainda incluir essas pessoas nas equipes das Estratégias de Saúde da Família e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), identificando suas necessidades específicas e promovendo cuidados conforme suas necessidades. Além disso, visa apoiar as pessoas cuidadoras, com a implementação do modelo de “apoiador do cuidado domiciliar”, e promover a formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a identificação de violações dos direitos humanos da pessoa idosa acamada e domiciliada. O projeto também tem por objetivo integrar SUS, o SUAS e outros setores municipais, visando resolver essas violações de maneira intersetorial. Como parte de suas ações, propõe a criação de um cadastro estadual unificado das pessoas idosas acamadas e domiciliadas, integrado aos sistemas e-SUS APS, CadÚnico e Conecte SUS.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para registro das pessoas idosas acamadas e domiciliadas; identificação da ocorrência de violação dos direitos humanos das pessoas idosas acamadas e domiciliadas e de seus cuidadores; capacitação de profissionais; realização de ações voltadas para proteção e cuidado dos profissionais que atuam no Programa, das pessoas idosas acamadas e de seus cuidadores; confecção de cartilhas ou publicações, entre outros itens necessários à implementação do projeto.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. PROJETO EDUCAÇÃO PARA TODA VIDA

O QUE É?

O Projeto Educação para Toda a Vida visa promover ações educacionais voltadas para pessoas idosas e aquelas com 50 anos ou mais, com foco na intersetorialidade e na defesa do direito humano à educação e ao envelhecimento com dignidade e cidadania. A iniciativa visa colaborar na execução de ações que assegurem o direito à educação dessa população, abrangendo de forma intersetorial diversas ações que promovam o acesso, permanência e êxito desse público na política educacional.

QUAL O OBJETIVO?

Promover ações educacionais para pessoas idosas e com cinquenta anos e mais, contribuindo para o envelhecimento digno, ativo e saudável.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para promoção da educação de pessoas idosas e pessoas com 50 anos ou mais, sendo destinado para contratação de serviços; contratação de pessoal; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; promoção de campanhas educativas e formativas em prol dos direitos humanos da pessoa idosa e da pessoa com 50 anos ou mais; combate ao idadismo; entre outros itens necessários à implementação das ações de educação midiática e daquelas que visem à ampliação do acesso e permanência das pessoas idosas e com cinquenta anos ou mais na Educação de Jovens Adultos da rede estadual da educação básica.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

4. PROGRAMA VIVA MAIS CIDADANIA

O QUE É?

O Programa Viva Mais Cidadania visa promover, proteger e defender os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e de múltipla discriminação por pertencerem a grupos sociais caracterizados por diversidades histórica, social, étnico-racial, econômica, territorial, cultural e religiosa, na perspectiva da equidade, interseccionalidade e intersetorialidade.

A execução do Programa contempla a escuta de grupos de pessoas idosas no território e a identificação de violações e dificuldades de acesso a direitos; articulação entre órgãos para construir soluções para os problemas identificados; e o encaminhamento de soluções pactuadas para problemas prioritários. Além disso, o Programa inclui formação política em direitos humanos da pessoa idosa, na perspectiva da educação popular. Os recursos serão repassados a instituição de ensino superior selecionada que poderá utilizá-los para gestão, desenvolvimento e acompanhamento do Programa no município, o que inclui a contratação de profissionais; de serviços; de diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; organização de mutirões; coffee breaks, e outros itens necessários à implementação das ações nos territórios.

QUAL O OBJETIVO?

Promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e de múltipla discriminação, com observância das particularidades e demandas específicas de cada grupo beneficiado.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão repassados à Instituição de Ensino Superior selecionada, que poderá utilizá-los para gestão, desenvolvimento e acompanhamento do programa no município, o que inclui a contratação de profissionais; contratação de serviços; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; organização de mutirões; coffee breaks, e outros itens necessários à implementação das ações nos territórios.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 250 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



5. PROJETO VIVA MAIS CIDADANIA DIGITAL

O QUE É?

Trata-se de um projeto de intervenção educacional de curta duração para promover a educação digital e midiática das pessoas idosas, com o objetivo de capacitá-las para o acesso a serviços digitais, enfrentamento à violência patrimonial e financeira e desenvolvimento de habilidades para análise e participação crítica no ambiente digital.

QUAL O OBJETIVO?

Visa garantir às pessoas idosas o acesso consciente e seguro à tecnologia e ao ambiente digital, por meio da aquisição de conhecimento sobre forma de acesso, equipamentos, navegação em sites e aplicativos, riscos existentes e principais formas de violência financeira e patrimonial do ambiente digital. Com a proliferação dos serviços governamentais e bancários acessados de forma on-line, é fundamental preparar as pessoas idosas para que possam aproveitar essas oportunidades sem correrem riscos desnecessários, fraudulentos ou por incapacidade de utilizá-las.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido à Instituição de Ensino Superior selecionada para contratação de profissionais; contratação de serviços; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; coffee breaks, entre outros itens necessários à implementação das ações do projeto.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

1. OUVIDORIA ITINERANTE

O QUE É?

O Programa Ouvidoria Itinerante é uma iniciativa que busca aproximar as ações do Governo Federal com os demais entes federativos, atendendo diretamente a população local de estados e municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, em regiões com altas taxas de violações de direitos humanos. Objetiva, de maneira geral, democratizar o acesso aos serviços públicos, levando as ações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania às comunidades mais vulneráveis e marginalizadas do Brasil, de modo a alcançar todo o território nacional.

QUAL O OBJETIVO?

- I. Estimular o diálogo com a população dos territórios, garantindo a escuta das pessoas que vivem em regiões remotas e de difícil acesso no Brasil, por meio de um canal acessível e transparente de diálogo;
- II. Garantir a entrega dos serviços do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na ponta;
- III. Ofertar serviços de escuta especializada, orientação jurídica, entrega de políticas públicas das áreas dos direitos humanos;
- IV. Articular as ações de direitos humanos entre as esferas federal, estadual e municipal para a sociedade de maneira intersetorial;
- V. Fortalecer o exercício da cidadania e do controle social por meio da participação da sociedade;
- VI. Promover a educação em direitos humanos em territórios com altos índices de violações de direitos;



COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para o deslocamento dos agentes a campo e na realização dos eventos da Ouvidoria Itinerante. Mais especificamente, os recursos serão aplicados em ações como: pagamento de diárias e passagens de servidores convocados para as ações de Ouvidoria Itinerante nos territórios; impressão de material gráfico de divulgação dos canais de denúncia de violação de direitos humanos; aluguel de materiais como caixas de som, equipamentos de vídeo; contratação de espaços físicos; e implementação e fortalecimento de diálogo interinstitucional e interfederativo com atores de governos municipal e estadual, bem como da sociedade civil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G1 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O QUE É?

Promoção de ações para fortalecimento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite - em nível local, por meio de articuladores que apoiarão a mobilização interfederativa e intersetorial para elaboração e implementação de planos de direitos das pessoas com deficiência nos territórios.

QUAL O OBJETIVO?

Efetivar os direitos das pessoas com deficiência nos territórios, por intermédio de executores que atuarão na elaboração e implementação de planos locais dos direitos das pessoas com deficiência.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para a celebração de parcerias para a contratação de pessoal responsável pela articulação do Novo Viver sem Limite nos territórios.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G1 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5811.21G1. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. EQUIPAGEM E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

O QUE É?

Os Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência são equipamentos voltados à proteção e buscam proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde crianças e adolescentes possam receber o atendimento especializado.

Os serviços prestados envolvem equipe multidisciplinar exclusiva formada por integrantes dos diversos órgãos da rede de proteção, atuando de forma integrada no atendimento especializado e humanizado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, reunindo, em um mesmo espaço, esforços dos conselhos tutelares, serviço de saúde em geral, serviços educacionais e socioassistenciais, investigação policial, medidas de proteção e judicialização de casos.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa visa estruturar e/ou modernizar espaços de atendimento integrado como forma de fortalecer a promoção e a defesa dos direitos humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O modelo do Centro de Atendimento Integrado depende do número de habitantes de cada localidade. A quantidade de salas e seus tamanhos variam de acordo com as especificidades de cada município e/ou estado, conforme modelagem a seguir:

Modelo 1. Atendimento integrado em municípios de pequeno porte (até 25 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 300 mil

Modelo 2. Atendimento integrado em municípios de médio porte (entre 25 e 100 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 500 mil



Modelo 3. Atendimento integrado em municípios de grande porte (acima de 100 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 700 mil.

Para o funcionamento do centro, é necessário o custeio de materiais de expediente, contratação de equipes técnicas especializadas, contratação de serviços (incluindo adequação de espaço físico), pagamento de custos diretos e indiretos, de modo a garantir o funcionamento e a continuidade das ações do Centro de Atendimento Integrado. Os projetos também poderão abarcar reformas de espaço, desde que não modifiquem a estrutura do local, bem como para contratação e formação de equipe técnica.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (25%) GND 3 – Custeio (75%)
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)

O QUE É?

Trata-se de um programa e iniciativa do Estado brasileiro voltado à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em risco de morte por conta da violência, com primazia em preservar suas vidas e de seus familiares. O programa busca assegurar direitos fundamentais, como o direito à convivência familiar e comunitária, educação, saúde, entre outros. Atualmente, o PPCAAM se encontra em expansão às regiões brasileiras com maior risco de letalidade às causas elencadas no programa.

QUAL O OBJETIVO?

Responder aos altos índices de letalidade infantojuvenil registrados no Brasil e salvaguardar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares, buscando assegurar a garantia dos direitos fundamentais, tais como o direito à convivência familiar e comunitária, educação, saúde, entre outros.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Será aplicado para a ampliação do atendimento qualificado de crianças e adolescentes ameaçadas de morte em todas as Unidades Federativas.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

3. ESCOLAS ESTADUAIS DE SOCIOEDUCAÇÃO

O QUE É?

As Escolas Estaduais de Socioeducação consistem na implementação da Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) com foco na formação continuada e qualificada de profissionais que atuam no contexto da socioeducação, em consonância com a Resolução CONANDA nº 244, de 2024.

QUAL O OBJETIVO?

Formar profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo sobre temáticas afetas aos direitos de adolescentes e jovens, bem como realizar pesquisas e extensão no âmbito da socioeducação. As ações visam alinhar as práticas socioeducativas dos(as) profissionais à garantia de direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em todas as suas modalidades.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão aplicados para o fomento e qualificação das escolas estaduais de socioeducação, por meio de parcerias com universidades e institutos federais e universidades estaduais. O recurso também poderá ser utilizado na contratação de profissionais e pesquisadores para a realização de atividades e seminários afetos ao tema.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. SANKOFA: JUSTIÇA E LETRAMENTO RACIAL PARA ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O QUE É?

Consiste em um programa de enfrentamento e combate ao racismo no sistema socioeducativo, por meio da formação especializada de profissionais da socioeducação sobre letramento racial e no desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento da identidade e pertencimento étnico-racial de adolescentes e jovens.

QUAL O OBJETIVO?

Enfrentar e combater os efeitos da desigualdade racial no contexto do atendimento socioeducativo.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para contratação de equipe especializada para formação de profissionais com atuação na socioeducação, no desenvolvimento das atividades com as(os) adolescentes e compras de materiais a serem utilizados na formação e nas atividades.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (70%) GND 4 – Investimento (30%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

5. INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS LITERÁRIOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O QUE É?

Instalação de bibliotecas e acervos literários em espaços de atendimento socioeducativo e nos centros/núcleos de atendimento inicial integrado (NAI), com objetivo de garantir o acesso à educação e cultura aos(às) adolescentes.

QUAL O OBJETIVO?

Promover o acesso à cultura e ao direito fundamental à leitura e literatura de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de ações e atividades culturais e educacionais, incentivando o estímulo à leitura, o estímulo à criatividade e desenvolvimento pessoal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Reforma de ambientes para a implantação das bibliotecas, bem como a aquisição de acervo literário, por meio de transferências a estados, Distrito Federal ou municípios, conforme indicação do parlamentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



6. INSTALAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O QUE É?

Instalação de parques tecnológicos em espaços de atendimento socioeducativo e nos centros de atendimento inicial integrado, permitindo que os adolescentes adquiram habilidades essenciais em informática.

QUAL O OBJETIVO?

Promover o direito fundamental à inclusão digital de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de ações de acesso às tecnologias da informação, com capacitação tecnológica, educação continuada, desenvolvimento de competências digitais e expressão criativa e desenvolvimento pessoal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para a formalização de convênios para reforma de ambientes visando à implantação dos parques tecnológicos (salas de computação), bem como à aquisição de computadores, mobiliários e serviços de internet, por meio de transferências a Estados, Distrito Federal ou municípios, conforme indicação do parlamentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (40%) GND 4 – Investimento (60%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)/ESCOLA DE CONSELHOS

O QUE É?

As Escolas de Conselhos são núcleos de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, em consonância com Resolução Conanda nº 244/2024.

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos estados e municípios, por meio de formação continuada estratégica, com treinamento e capacitação de qualidade, acessível a todos àqueles que integram o SGD, para qualificação das ações em rede entre Conselhos Tutelares, Conselhos dos Direitos e os serviços das políticas sociais locais.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado por meio de parcerias com universidades, escolas de governo, organismos internacionais, Conselhos de Direitos e outros, na elaboração e desenvolvimento de cursos de formação continuada sobre a proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. As formações serão tanto presenciais quanto virtuais.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



8. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O QUE É?

Apoio ao funcionamento e fortalecimento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), incluindo suas comissões permanentes e seus grupos temáticos, com a participação ativa de representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e de adolescentes, com foco nos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme prevê a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer políticas públicas que atendam de maneira direta e alinhadas às necessidades reais de crianças e adolescentes por meio da atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no custeio das atividades essenciais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, tais como: pagamento de diárias e passagens para Assembleias Ordinárias e Descentralizadas, realização de visitas in loco, capacitação para os conselheiros e conselheiras, realização e promoção de eventos e encontros técnicos, entre outros

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

1. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH)

O QUE É?

Trata-se de um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das 13 Comissões Permanentes do CNDH, de suas Relatorias Especiais e à produção de Cartilhas Educativas sobre Direitos Humanos, em linguagem acessível e com conteúdo adequado para diferentes públicos.

QUAL É O OBJETIVO?

O objetivo é estruturar e fortalecer o CNDH para que atenda plenamente aos requisitos internacionais de autonomia, independência e capacidade de atuação, garantir o funcionamento regular das comissões e das relatorias, com a participação de seus membros em reuniões presenciais, bem como o planejamento de missões nos territórios como uma das estratégias centrais para garantir uma resposta rápida e articulada do CNDH diante de situações de grave violação de direitos humanos; bem como fortalecer a cultura de direitos humanos no Brasil, por meio da disseminação de conhecimento acessível, educativo e adaptado às realidades locais, utilizando como instrumento a produção de cartilhas informativas.



COMO OS RECURSOS SERÃO APLICADOS?

Os recursos serão utilizados:

- na realização dos encontros regionais e nacionais;
- nas formações presenciais e virtuais em temáticas estratégicas;
- no acompanhamento e na avaliação da implementação das deliberações da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;
- na presença de representantes do CNDH em sessões e mecanismos de monitoramento internacional;
- no custeio de diárias e passagens e infraestrutura necessária para a realização de reuniões periódicas, de missões das Comissões Permanentes e de relatorias especiais;
- no apoio técnico aos Conselhos Estaduais; e
- na contratação de equipe para a elaboração de conteúdos, produção gráfica acessível, impressão e distribuição de cartilhas, bem como na realização de ações de mobilização, lançamento e avaliação do impacto do material junto ao público-alvo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G4 - Apoio no funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G4.0001* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





ORIENTAÇÕES
PARA EMENDAS
PARLAMENTARES

2027

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



ORIENTAÇÕES PARA EMENDAS PARLAMENTARES

2027

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Presidência da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidência da República

Geraldo Alckmin

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Janine Mello dos Santos

Secretaria-Executiva – SE

Caroline Dias dos Reis

Secretaria-Executiva Adjunta – SE

Isadora Louzada Hugueney Lacava Delmont

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – SNDH

Tassiana Cunha Carvalho

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA

Maria do Pilar Lacerda Almeida Silva

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD

Isadora Rodrigues Nascimento Santos

Secretaria Nacional Dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – SNLGBTQIA+

Symmy Larrat Brito De Carvalho

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI

Alexandre da Silva

Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM

Marcia Maria da Cruz

Assessoria Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade – ADMV

Hamilton Pereira da Silva

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR

Maiara Alice Gomes de Oliveira

Comissão de Anistia – CA

Vinicius de Lara Ribas

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Denise Antônia de Paulo

Conselhos

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Coordenação

Secretaria-Executiva

Caroline Dias dos Reis

Gabriel Moraes Montalde

João Paulo da Silva Gonçalves

Dalila Fernandes de Negreiros

Camila Fidelis Maia

Marília Silva Oliveira de Sousa

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Maiara Alice Gomes de Oliveira

Saulo de Santana Santos

Coordenação-Geral de Comunicação Social

Raul Lansky de Oliveira

Coordenação de Design e Audiovisual

Washington Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Pedro Vieira

Revisão Ortográfica

Ângela Silva

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco A

70.054-906 – Brasília/DF

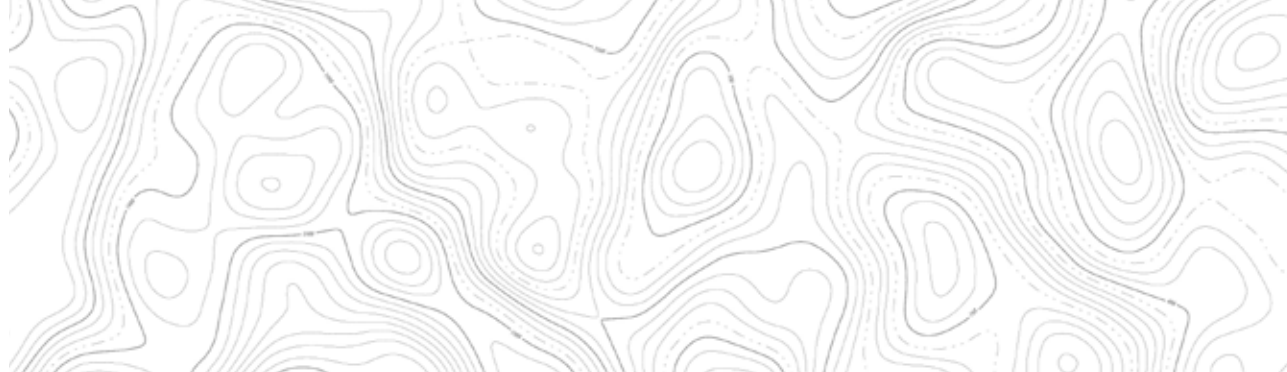
www.gov.br/mdh

© Junho/2026 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania



SUMÁRIO

MENSAGEM DA MINISTRA	6
ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA INDICAÇÃO	7
EQUIPADH+	8
PRÊMIO CIDADANIA NA PERIFERIA.....	9
PROGRAMA CIDADANIA MARAJÓ	10
CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA (CRDHPI)	12
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.....	14
1. PROJETO MORADIA CIDADÃ.....	14
2. PONTOS DE APOIO DA RUA (PAR)	15
3. PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS	16
4. PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA E VALORIZAÇÃO DA LAICIDADE ESTATAL.....	18
5. AÇÕES ITINERANTES DE DOCUMENTAÇÃO.....	20
6. UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE REALIZAM PARTOS.....	21
7. CENTRO DE MEMÓRIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ESTADO E SEUS FAMILIARES.....	22
8. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA.....	23
9. PACTO FEDERATIVO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	24
10. PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (PPDDH).....	25
11. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA).....	26
12. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM DIREITOS HUMANOS)	27
13. 15ª MOSTRA CINEMA E DIREITOS HUMANOS	28



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+30

1. ACOLHER+: DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+.....30
2. EMPODERA+: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA PARA AS PESSOAS LGBTQIA+32
3. BEM VIVER+: AUTOPROTEÇÃO E ATUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS PARA A DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+34

ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE.....36

1. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ANISTIA PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA36
2. LUGARES PELA MEMÓRIA: IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LUGARES DE MEMÓRIA DOS ANOS DE AUTORITARISMO DO ESTADO37
3. PROJETO MEMÓRIA E VERDADE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA38
4. SINALIZAÇÃO DOS LUGARES DE MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO39
5. FORTALECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP) 40

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA42

1. PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS42
2. PROJETO VIDA DIGNA EM CASA..... 44
3. PROJETO EDUCAÇÃO PARA TODA VIDA45
4. PROGRAMA VIVA MAIS CIDADANIA..... 46
5. PROJETO VIVA MAIS CIDADANIA DIGITAL47

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 48

- 1.OUVIDORIA ITINERANTE 48

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA50

1. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA50



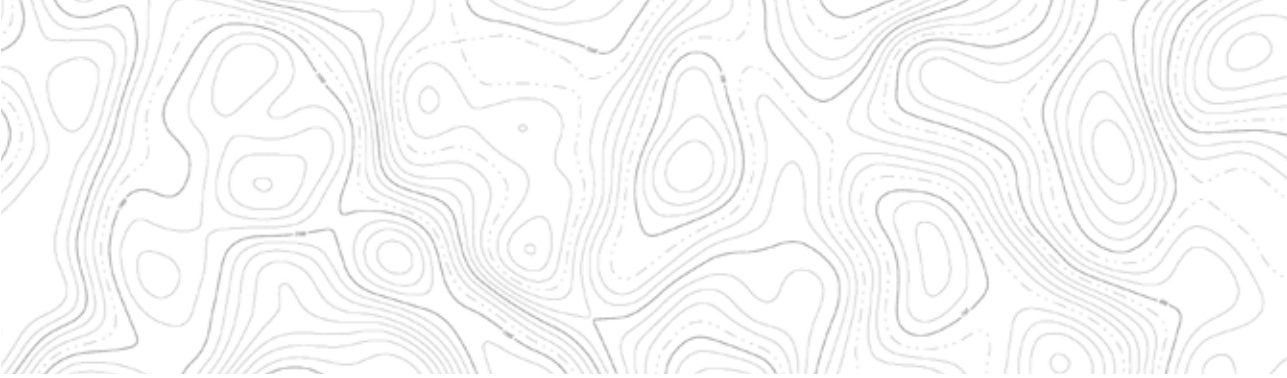
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE51

1. EQUIPAGEM E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....51
2. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)53
3. ESCOLAS ESTADUAIS DE SOCIOEDUCAÇÃO 54
4. SANKOFA: JUSTIÇA E LETRAMENTO RACIAL PARA ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO55
5. INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS LITERÁRIOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....56
6. INSTALAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....57
7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)/ESCOLA DE CONSELHOS.....58
8. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE59

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS60

1. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH) 60



MENSAGEM DA MINISTRA

A construção de um Brasil justo e soberano exige o compromisso inegociável de assegurar a dignidade humana como um direito de todas as pessoas, e não como um privilégio de poucos.

Diante das históricas desigualdades e riscos sociais que ainda excluem parcelas expressivas de nossa população, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) trabalha de forma incansável para que o Estado chegue a quem mais precisa, promovendo inclusão e combatendo todas as formas de violência. As políticas públicas estruturadas em programas, planos, projetos, ações e estratégias nacionais desenvolvidas por este Ministério visam à promoção, à proteção e à defesa intransigente dos direitos humanos.

Com o início do ciclo orçamentário de 2027, apresentamos esta ferramenta institucional para renovar e guiar nossa atuação conjunta. Nosso objetivo central é estruturar, modernizar e descentralizar as políticas públicas essenciais, garantindo que os programas federais cheguem de forma efetiva à ponta, transformando a realidade nos territórios.

Nossa missão se consolida na proteção ativa e no acolhimento de nossos públicos prioritários: crianças e adolescentes, pessoas idosas, população em situação de rua, migrantes, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e defensoras e defensores de direitos humanos. Seguimos, ainda, ampliando as ações transversais de Educação e Cultura em Direitos Humanos, o fortalecimento da memória e da verdade e o respeito à laicidade estatal e à liberdade religiosa.

Sabemos que a garantia real de direitos nos estados, municípios, campos, florestas e comunidades tradicionais depende de uma sólida articulação interfederativa e do diálogo constante entre os Poderes e, nesse cenário, a parceria com o Poder Legislativo desempenha um papel fundamental.

A indicação consciente e tecnicamente respaldada de emendas ao Orçamento Geral da União é o instrumento que viabiliza o retorno dos recursos públicos à sociedade, por meio de entregas transparentes, planejadas e eficientes. Convidamos parlamentares, assessorias e gestores públicos a utilizarem esta cartilha como um guia técnico focado na eficiência e na responsabilidade legal.

Unir esforços em torno do orçamento do MDHC é potencializar a nossa capacidade coletiva de construir um país genuinamente ético, inclusivo e democrático. Boa leitura!

JANINE MELLO DOS SANTOS

Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA INDICAÇÃO



VALORES MÍNIMOS A SEREM INDICADOS

A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, estabelece os valores mínimos para fins de celebração de convênios e contratos de repasse, sendo:

- **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para execução de obras; e
- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para demais objetos.



REGRAS A SEREM OBSERVADAS PARA INDICAÇÃO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

As entidades do Terceiro Setor devem observar as regras do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como suas recentes alterações dadas pelo Decreto nº 11.948/2024. Dentre elas, cuja redação é dada pela Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, destacam-se:

- Estar em cumprimento com os requisitos fiscais para a celebração de parcerias (Decreto nº 8.726/2016, art. 29);
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (Decreto nº 8.726/2016, art. 26, II);



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MDHC

81.101 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

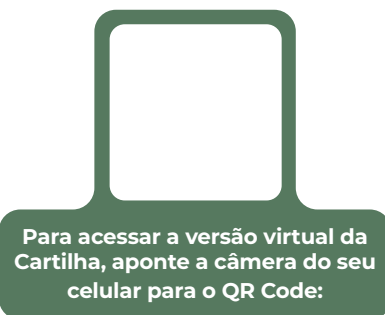


CONTATOS DAS INSTITUIÇÕES

Para facilitar os contatos iniciais, enviar à ASPAR os telefones e endereço de *e-mail* das instituições beneficiárias, na fase de indicação de beneficiário no SIOP.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL

Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares – ASPAR
Esplanada dos Ministérios
Bloco A, 4º andar, sala 448
CEP: 70.054-906 – Brasília/DF
E-mail: emendas@mdh.gov.br
Telefone: (61) 2027-3210



Para acessar a versão virtual da
Cartilha, aponte a câmera do seu
celular para o QR Code:

O QUE É?

Programa de equipagem de órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos, em âmbito estadual, distrital e municipal, conselhos estaduais, distritais e municipais de direitos e conselhos tutelares, com fornecimento de bens necessários ao pleno funcionamento desses órgãos.

QUAL O OBJETIVO?

Por meio da entrega, com encargos, de bens e equipamentos, o Programa tem o propósito de fortalecer, modernizar e estruturar diferentes instalações utilizadas para promover e defender os direitos humanos. Essa iniciativa busca ampliar o atendimento a grupos prioritários das políticas de direitos humanos, fomentar uma cultura de respeito, tolerância e inclusão, além de promover o diálogo interfederativo e com a sociedade.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos do EquipaDH+ serão destinados à aquisição de bens e equipamentos para apoio e fortalecimento de órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, população em situação de rua, migrantes, refugiados, apátridas e demais grupos em situação de vulnerabilidade. Os bens e equipamentos serão entregues diretamente nos territórios. As emendas parlamentares serão executadas conforme critérios técnicos e legais, com seleção de beneficiários em níveis estadual, distrital e municipal. As doações considerarão as necessidades locais, buscando gerar impacto efetivo e contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	e Reparação de Violações
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





PRÊMIO CIDADANIA NA PERIFERIA

O QUE É?

O Prêmio Cidadania na Periferia visa dar destaque, impulsionar e estimular ações que desempenham papel relevante na realidade da população periférica e que buscam mitigar as diferenças sociais de grupos negligenciados. Ademais, possibilita alavancar a atuação de projetos e coletivos periféricos de direitos humanos e cidadania, além de promover a participação de múltiplos agentes que desenvolvem e executam medidas voltadas ao potencial local.

A iniciativa reconhece o papel fundamental na promoção dos direitos humanos das inúmeras organizações e iniciativas, informais ou precariamente formalizadas, atuantes nas periferias brasileiras. Essas instituições e grupos possuem legitimidade, informações e contatos vitais para as políticas públicas de defesa dos direitos humanos nas comunidades periféricas. Entende-se que o apoio a essas iniciativas para formalização, estruturação e capacitação potencializará os resultados alcançados tanto pela possibilidade de captar recursos públicos quanto pelo aumento da capacidade institucional para gerir a sua atuação.

Na primeira edição do edital, publicada em 2023, foram contemplados 120 projetos, com premiação no valor de R\$ 50 mil, nos eixos: comunicação comunitária, cidadania LGBTQIA+, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, educação para pessoas idosas e soluções comunitárias para segurança alimentar. Objetiva-se realizar a segunda edição do Prêmio com alcance de novas categorias de atuação.

QUAL O OBJETIVO?

A iniciativa visa reconhecer e fortalecer projetos periféricos de direitos humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Podem se inscrever grupos, coletivos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos. O recurso será utilizado pelo MDHC para premiação, no valor de R\$ 50 mil, para projetos selecionados nas áreas de comunicação comunitária, cidadania LGBTQIA+, acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, educação para pessoas idosas e soluções comunitárias para segurança alimentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0001
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



PROGRAMA CIDADANIA MARAJÓ

O QUE É?

Instituído pela Portaria MDHC nº 292, de 17 de maio de 2023, o Programa envolve a integração com diferentes entes do poder público, escuta e diálogo permanentes com comunidades e com a sociedade civil local, além de apoio do setor privado, com atuação em diferentes frentes, de curto, médio e longo prazo.

QUAL O OBJETIVO?

O programa tem por objetivo o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; promoção de direitos humanos; e acesso a políticas públicas no Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará. Ele envolve ações de promoção da cidadania, que se materializam a partir da implementação de diretrizes baseadas na participação social, na articulação federativa e institucional e em indicadores e evidências.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

A aplicação do recurso se dará por meio da formalização de instrumentos de parceria com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil, com foco nas seguintes possibilidades:



Opção 1: Financiamento da execução de ações de titulação de territórios quilombolas, localizados no Arquipélago do Marajó, no estado do Pará. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 2: Implantação do Plano de Respostas Socioambientais para a região, que promova a garantia do direito ao território, segurança alimentar, proteção socioambiental da comunidade marajoara, combate ao uso abusivo de agrotóxicos e o desenvolvimento de sistemas agroflorestais. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 3: Promoção da segurança alimentar e nutricional como um direito humano à alimentação adequada, especialmente de grupos populacionais específicos e mais vulneráveis, considerando dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais de cada território. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 4: Fortalecimento do Plano de Desenvolvimento Regional, com base no incentivo das comunidades locais e da bioeconomia marajoara, a fim de promover a autonomia socioeconômica da população; (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 5: Garantia do acesso à água potável, pelo apoio a tecnologias sociais de acesso à água e projetos produtivos sustentáveis adequados às realidades locais. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil);

Opção 6: Investimento em pesquisa de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para desenvolvimento de embarcações para mobilidade fluvial elétrica (lanchas elétricas, como lanchas sociais e para transporte escolar), para futura equipagem com sustentabilidade de serviços públicos do Sistema de Garantia dos Direitos da Crianças e do Adolescente do Marajó. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0015
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS DE RORAIMA (CRDHPI)

O QUE É?

O Centro de Referência em Direitos Humanos dos Povos Indígenas de Roraima tem como função ser um espaço para atender, orientar e apoiar pessoas Yanomami e as pertencentes às demais etnias presentes no estado de Roraima, de modo a oportunizar apoio psicossocial, jurídico e informações sobre acesso a serviços públicos de garantia de direitos, com vistas à construção da autonomia e auto-organização. Além da assistência em Boa Vista, o CRDHPI promoverá ações de direitos humanos itinerantes na Terra Indígena Yanomami. A equipe do CRDHPI atuará em articulação permanente com os órgãos públicos municipais e estaduais e em diálogo com entidades da sociedade civil indigenistas, em especial as organizações indígenas em Roraima e no Amazonas. O CRDHPI igualmente atuará em articulação com a Casa de Governo Federal, especialmente nas intervenções a serem realizadas na Terra Indígena e na troca de informações sobre a situação dos direitos humanos dos povos indígenas. O CRDHPI prestará serviços que serão estruturados por meio de fluxos e procedimentos, organizados a partir de quatro eixos: (1) Recepção e Acolhimento; (2) Orientação; (3) Resiliência Comunitária e (4) Articulação da Rede.

QUAL O OBJETIVO?

Garantir às pessoas indígenas do estado de Roraima um espaço de acolhida, apoio, direcionamento e vinculação às ações de garantias de direitos e aos serviços públicos prestados à população indígena no estado, diante de situações de violação de direitos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado para manutenção do CRDHPI por meio do estabelecimento de instrumentos de parceria, para manutenção de equipe multidisciplinar e custeio das atividades itinerantes.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5837.21G5.0014
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

1. PROJETO MORADIA CIDADÃ

O QUE É?

O projeto garante acesso imediato da pessoa/família em situação crônica de rua à moradia segura, individual, dispersa no território do município e integrada à comunidade. Baseado na metodologia Housing First, prevê acompanhamento da pessoa ou família beneficiária por equipe multidisciplinar que auxiliará na construção de novas rotinas, na interlocução com as políticas públicas do território, na convivência comunitária e no fortalecimento de vínculos com vistas à superação da situação de rua.

QUAL O OBJETIVO?

Promoção do acesso à moradia como estratégia para reintegração social e econômica de indivíduos e famílias que vivenciam a situação de rua.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para realização de ações como locação de habitação, aquisição de mobília e contratação de equipe para acompanhamento socioassistencial de pessoas e famílias atendidas pelo Programa. A implementação do Programa será realizada pelo MDHC em conjunto com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G3 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua e das Catadoras de Materiais Recicláveis
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5814.21G3.XXXX** *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 72 mil (valor médio referente à 1 moradia pelo período de 24 meses)
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

2. PONTOS DE APOIO DA RUA (PAR)

O QUE É?

Os pontos de apoio para a população em situação de rua são locais com oferta de diversos serviços, como lavanderia, banheiros, bebedouros e bagageiros. Esses serviços são voltados para as atividades de cuidado e higiene pessoal, que são essenciais para a saúde, autoestima e dignidade da população em situação de rua. Os serviços podem ser prestados de forma integrada a equipamentos já existentes, como os Centros POP, as Unidades de Acolhimento, os centros de convivência mantidos pelo poder público ou pela sociedade civil. No entanto, também podem ser estruturas novas alocadas em locais com alta concentração de pessoas em situação de rua.

QUAL O OBJETIVO?

Proporcionar acesso a serviços e estruturas essenciais para atividades de cuidado e higiene pessoal para pessoas em situação de rua.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para a formalização de instrumentos de parceria entre o MDHC e os estados, Distrito Federal, municípios e/ou organizações da sociedade civil, visando à implementação e operação dos Pontos de Apoio da Rua.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G3 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua e das catadoras de materiais recicláveis
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.81101.14.422.5814.21G3.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 1.700.000 (valor referente a 1 PAR pelo período de 12 meses)
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS

O QUE É?

Estabelecimento de ações de promoção e proteção de direitos humanos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas acolhidas no país, de todas as nacionalidades, bem como brasileiras repatriadas, que passam por adversidades e que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

QUAL O OBJETIVO?

Garantir o acesso a informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas disponíveis no país para migrantes, refugiados, apátridas e brasileiros repatriados, prioritariamente para aqueles com necessidades específicas de proteção, tais como mulheres, crianças, adolescentes, mulheres e homens negros de diversas origens, pessoas LGBTQIA+, pessoas de origem indígena, pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como o acesso à informação referente ao reconhecimento de violações desses direitos, como o racismo e a xenofobia, com vistas a prevenir violações e prover o atendimento adequado.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC, pelos municípios, pelas unidades federativas e pelas organizações da sociedade civil e compreende as seguintes opções de aplicação:

Opção 1: Implementação de ações de promoção e proteção de direitos humanos de brasileiros repatriados, imigrantes, refugiados e apátridas que se encontrem em situação de vulnerabilidade; fortalecimento das capacidades técnicas e de infraestrutura de estados e municípios receptores desse público; e produção de pesquisas, estudos, publicações, cursos, capacitações, eventos, materiais impressos e de audiovisual e conteúdos educativos e de comunicação para disseminar informações sobre direitos humanos à rede de acolhimento dessa população. (Valor da ação: a partir de R\$ 500 mil).

Opção 2: Integração nas fronteiras terrestres, marítimas e aeroportuárias para a promoção de ações de cidadania, de direitos humanos e de integração local para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas localidades fronteiriças, visando: acessar os benefícios, programas e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, trabalho, moradia, dentre outros, disponíveis no território; a capacitar agentes públicos e privados da rede de atendimento; a ampliar o alcance e a melhoria da qualidade dos serviços; criar e fortalecer órgãos colegiados estaduais ou municipais que tenham ações voltadas à população migrante; dentre outros. (Valor da ação: a partir de R\$ 200 mil).

Opção 3: Apoio a organizações da sociedade civil, para fomento à inserção local das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas residentes no Brasil, por meio do fomento ao associativismo e à participação social, com a realização de: formação sobre a legislação disponível em formalização de associações, direitos trabalhistas e celebração de parcerias com o poder público; assessoria técnico-jurídica para criação de associações; capacitação em incidência política e democracia participativa; formação em captação de recursos; capacitação em elaboração de projetos; e ações de incentivo à criação de rede regional de lideranças e de organizações sociais de migrantes. (Valor da ação: a partir de R\$ 300 mil).



Opção 4: Apoio para implementação de projetos de promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do trabalho decente, da revalidação de diplomas, do acesso ao ensino superior, para o desenvolvimento da autonomia e segurança financeira das famílias imigrantes e refugiadas no país e dos brasileiros repatriados, com destaque àqueles em situação de vulnerabilidade. (Valor da ação: a partir de R\$ 400 mil).

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil por projeto apoiado
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA E VALORIZAÇÃO DA LAICIDADE ESTATAL

O QUE É?

Estabelecimento de ações de promoção e proteção da liberdade religiosa, bem como de ações relacionadas à valorização da laicidade estatal.

QUAL O OBJETIVO?

Financiar ações que garantam o acesso a informações e orientações sobre direitos e deveres das comunidades religiosas e do Estado relacionados ao exercício da liberdade religiosa e da laicidade estatal, por meio do fortalecimento e difusão dos canais de denúncias, campanhas de combate à intolerância religiosa, articulação com estados e municípios para a implementação de comitês de liberdade religiosa e laicidade estatal, bem como monitoramento da aplicação da Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, que trata sobre o ensino religioso nas escolas, criação de banco de dados das organizações religiosas em âmbito nacional e levantamento nacional de dados sobre atentados contra a liberdade religiosa e contra a laicidade estatal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC, em parceria com unidades federativas e organizações da sociedade civil, para implantação de ações como:

Opção 1: Apoio à implementação do Comitê de Liberdade e Laicidade estatal aos órgãos e entidades da administração pública direta estatal.

Valor de referência mínimo para o investimento a partir de R\$ 200 mil.

Opção 2: Campanha de Conscientização Nacional sobre o Combate à Intolerância e Laicidade estatal, voltada para difundir informações e orientações sobre direitos e deveres relacionados ao exercício da liberdade religiosa, de crença e não crença e da laicidade estatal

Valor de referência mínimo para o investimento a partir de R\$ 200 mil.

Opção 3: Apoio ao monitoramento da aplicação da Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997, que trata sobre o ensino religioso nas escolas nas escolas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 4: Apoio à criação de banco de dados nacional das organizações religiosas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 300 mil.

Opção 5: Apoio à promoção de ações de formação e orientação sobre liberdade religiosa e laicidade estatal.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 6: Apoio à realização do evento nacional “Respeito, Tolerância e Convivência Inter-religiosa: meios de resolver conflitos e promover a liberdade religiosa”.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

Opção 7: Apoio ao levantamento de dados sobre atentados contra a liberdade religiosa e contra a laicidade estatal, em âmbito nacional.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 300 mil.



Opção 8: Criação de protocolos para a promoção da laicidade e de liberdade religiosa em instituições públicas.

Valor de referência mínimo para o investimento – a partir de R\$ 200 mil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil por projeto apoiado
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



5. AÇÕES ITINERANTES DE DOCUMENTAÇÃO

O QUE É?

Realização de ações itinerantes de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, para atender pessoas de todas as faixas etárias que nunca tiveram Certidão de Nascimento e pessoas hipossuficientes que necessitem de segunda via, assim como para emitir outros documentos básicos (Carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho) para públicos vulneráveis.

QUAL O OBJETIVO?

Financiamento de ações itinerantes – como mutirões ou oferta de serviços móveis – para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação da documentação, de modo a equiparar oportunidades de acesso a documentos civis básicos para todas as pessoas. A Pesquisa “Estatísticas de Registro Civil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informa que, no ano de 2022, o índice de sub-registro de nascimento, foi da ordem de 1,31% (33.726), de um total estimado de 2.574.556 nascimentos no país. Ainda que esse índice seja inferior a 5%, valor considerado pelos organismos internacionais como erradicado, há que se considerar que o Brasil enfrenta clivagens regionais, onde alguns estados das regiões Norte e Nordeste ainda apresentam índices expressivos. Assim é necessária a universalização do direito ao registro civil e à documentação básica para todos os cidadãos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Em ações itinerantes realizadas em municípios¹, conforme priorização que levou em conta dados de sub-registro de 2022. Também poderão ser custeadas ações voltadas especificamente a públicos vulneráveis ao sub-registro, como indígenas, comunidades quilombolas, ciganas, extrativistas e ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua, em privação de liberdade e em estabelecimentos de internação compulsória, trabalhadoras rurais e minorias sexuais.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto apoiado.
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

1. Emendas a municípios devem ser destinadas aos 1.000 municípios prioritários da tabela disponível em: <https://tinyurl.com/yckf5xzu>.



6. UNIDADES INTERLIGADAS A CARTÓRIOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE REALIZAM PARTOS

O QUE É?

Fornecimento de kits básicos (computador e impressora multifuncional) para a implantação de unidades interligadas a cartórios em estabelecimentos de saúde públicos e filantrópicos que realizam partos, conforme o Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023. As Unidades Interligadas foram criadas com a finalidade de facilitar a lavratura do Registro Civil de Nascimento, permitindo que a certidão seja emitida ainda na maternidade, tornando-se desnecessário o deslocamento até o cartório. As Unidades Interligadas são potentes na atuação de enfrentamento ao sub-registro, pois seu escopo é a origem, o momento em que nascem os bebês, em um contexto de intervenção que opera para impedir a ampliação do contingente de indivíduos e famílias indocumentadas.

QUAL O OBJETIVO?

O § 4º do art. 5º da Lei nº 12.662/2012 deu prazo até março de 2017 para que estabelecimentos de saúde que realizam partos se interligassem a cartórios, mas a maioria dos estabelecimentos ainda não se conectou. A ação possibilita que o MDHC adquira e doe equipamentos para auxiliar estabelecimentos de saúde públicos e filantrópicos nesse dever de integração, permitindo que o registro e a emissão da certidão de nascimento de crianças recém-nascidas ocorram antes da alta hospitalar. A Pesquisa “Estatísticas de Registro Civil”, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), informa que, no ano de 2022, o índice de sub-registro de nascimento foi da ordem de 1,31% (33.726), de um total estimado de 2.574.556 nascimentos no país. Ainda que esse índice seja inferior a 5%, valor considerado pelos organismos internacionais como erradicado, há que se considerar que o Brasil enfrenta clivagens regionais, onde alguns estados das regiões Norte e Nordeste ainda apresentam índices expressivos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo MDHC para viabilizar a compra nacional de kits por meio do Programa de Equipagem, Modernização da Infraestrutura e Apoio ao Funcionamento dos Órgãos, Entidades e Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – EquipaDH+. Os equipamentos adquiridos serão destinados aos estados, municípios e entidades filantrópicas responsáveis pelos estabelecimentos de saúde indicados pela emenda parlamentar, garantindo a doação e distribuição adequada dos materiais. Recomenda-se a parlamentares a observância da lista dos 1.000 municípios prioritários para unidades interligadas disponível no link <https://tinyurl.com/yckf5xzu>. O recurso também poderá servir para outras ações de apoio necessárias à interligação, como para a sensibilização e a capacitação de agentes envolvidos no processo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto apoiado, para 10 (dez) maternidades equipadas.
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

7. CENTRO DE MEMÓRIA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE ESTADO E SEUS FAMILIARES

O QUE É?

São espaços multifuncionais, em uma perspectiva de reparação histórica, acolhimento e educação em direitos humanos. Os Centros de Memória das Vítimas de Violência de Estado executarão variados projetos em parceria com os entes federativos, instituições de ensino, pesquisa e movimentos sociais, com a finalidade de reconstruir versões históricas sobre as violências institucionais contemporâneas, coletar e registrar dados, executar ações, prestando subsidiariamente acolhimento no âmbito da política de atenção às mães e familiares de pessoas que sofreram violências.

Os Centros de Memória atuarão na garantia e acesso a direitos e serviços de orientação jurídica, social e psicossocial, promovendo o acolhimento e o encaminhamento de situações de violências de Estado. Paralelamente, atuarão na conscientização e educação por meio de ações de formação em direitos humanos e cidadania e na articulação dos/das agentes e redes locais.

QUAL O OBJETIVO?

Estruturar, nas diferentes regiões do Brasil, Centros de Memória para valorização da resistência e luta das mães e familiares de vítimas de violência de Estado contemporâneas e promover atividades reparação simbólica e preservação da memória de violações de direitos humanos sofridas, com vistas à não repetição.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado por meio da formalização de termos de parceria com estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil, podendo ser aplicado nas seguintes iniciativas: aquisição de equipamentos para a implantação de Centros de Memória; aquisição/aluguel de espaço físico e/ou veículos para utilização das equipes; contratação e capacitação de profissionais para atuação nos Centros de Memória; capacitação de representantes da sociedade civil organizada, de membros de colegiados de participação social e de agentes públicos para a promoção e defesa de direitos humanos; campanhas e ações de conscientização e sensibilização para a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (40%) GND 4 – Investimento (60%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



8. PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

O QUE É?

O Programa de Prevenção e Combate à Tortura consiste em três eixos principais: i) construção gradativa de protocolos conjuntos de regulação e atuação entre os órgãos que compõem ou poderão compor o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; ii) incidência junto às unidades federativas para a implantação dos Sistemas Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, que incluem os Mecanismos e Comitês de Prevenção e Combate à Tortura; e iii) colaboração no monitoramento das recomendações elaboradas pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, oriundas dos relatórios de suas missões de inspeção.

QUAL O OBJETIVO?

Visa à elaboração de protocolos de atuação e funcionamento dos órgãos envolvidos com a privação ou restrição de liberdade, mostrando-se como uma estratégia para combater e impedir práticas que se constituem em tortura e tratamentos ou penas cruéis desumanas ou degradantes.

Os Sistemas Estaduais colaboram na territorialização de tais protocolos, bem como em sua implementação e monitoramento. No mesmo sentido estão as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), que são fontes para apresentação da construção de novos protocolos ou aprimoramento daqueles existentes.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

- Reuniões periódicas dos órgãos nacionais que compõem o sistema;
- Reuniões com os órgãos que compõem o sistema em nível estadual;
- Elaboração de protocolos conjuntos que contribuam para prevenção e combate à tortura nos espaços de privação de liberdade;
- Fomento à adesão dos Estados aos protocolos nacionais de forma dialogada, garantindo a atenção às especificidades locais; e
- Capacitação de trabalhadoras e trabalhadores do sistema de justiça criminal em toda sua extensão.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

9. PACTO FEDERATIVO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

O QUE É?

Estruturação e/ou manutenção das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo, cujo objetivo é promover, aperfeiçoar e maximizar articulações entre os entes federados nas ações de erradicação do trabalho escravo, nos termos da Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021, sobre o Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa se volta para o implemento das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES) como importante medida de fortalecimento do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo e da Política Pública de Combate ao Trabalho Escravo. Estão propostas medidas de estruturação e manutenção das COETRAES com: capacitação de membros do colegiado e outras partes engajadas na política pública. As ações serão implementadas em conjunto com equipagem para estruturação das COETRAES, por meio do Programa EquipaDH+.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado por meio de convênio com estados para instituição e/ou fortalecimento das Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAES), por meio de compra de equipamentos, como mobiliários, equipamentos de informática e escritório. A partir desse investimento, verificar-se-á a efetividade do objetivo constante no inciso I, do artigo 4º, do Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo (Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021), qual seja o de criar e dar pleno funcionamento às Comissões Estaduais, Municipais e Distritais para a Erradicação do Trabalho Escravo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 - Investimento (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



10. PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS (PPDDH)

O QUE É?

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) é uma iniciativa do governo brasileiro destinada a proteger defensoras e defensores dos direitos humanos que estejam em situação de risco em virtude de sua atuação. O PPDDH oferece medidas de proteção e assistência a essas pessoas, visando garantir sua segurança e a continuidade de suas atividades em prol dos direitos humanos.

QUAL O OBJETIVO?

Expansão e fortalecimento do Plano e do Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão usados para a expansão do PPDDH para novos estados, garantindo cobertura nacional progressiva e a qualificação dos programas já existentes.

O MDHC apoiará a rede de proteção na criação de protocolos para gestão de risco e proteção, assegurando resposta coordenada entre segurança pública, sistema de justiça e direitos humanos.

Para o cumprimento das metas do Programa, serão necessárias a contratação e a formação de equipes técnicas multidisciplinares, a locação de veículos, de embarcações e de transporte aéreo para o melhor atendimento de defensores de direitos humanos que vivem em áreas isoladas e/ou remotas. Poderão também ser adquiridos equipamentos de segurança e de comunicação.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (60%) GND 4 – Investimentos (40%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

11. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA)

O QUE É?

Criada por meio da Lei Federal nº 9.807/1999, a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que, com o forte apoio das organizações da sociedade civil, protegem atualmente cerca de 500 pessoas, entre testemunhas e seus familiares. O Programa consiste em um conjunto de medidas adotadas com o objetivo de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) visa proteger vítimas e testemunhas em situação de risco devido à sua colaboração com investigações ou processos criminais.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão direcionados para iniciativas como: realização de campanhas de conscientização, treinamento de profissionais, implementação de projetos de defesa dos direitos humanos e monitoramento de vítimas e pessoas ameaçadas, monitoramento por meio de visitas periódicas aos programas estaduais, análises de riscos e elaboração de planos de proteção individual e coletivo, divulgação das atividades do PROVITA, fortalecimento dos programas estaduais, fortalecimento das equipes regionais, reforço das habilidades técnicas (investimento em treinamento contínuo), e compra de itens de proteção individual ou coletiva.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio (60%) GND 4 – Investimentos (40%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



12. EDUCAÇÃO PERMANENTE EM DIREITOS HUMANOS)

O QUE É?

Formação de representantes da sociedade civil organizada, de membros de colegiados de participação social e de agentes públicos para a promoção e defesa de direitos humanos.

QUAL O OBJETIVO?

- Produzir, promover, atualizar e divulgar cursos sobre temas de direitos humanos para públicos diversos.
- Formar e qualificar profissionais que atuem direta ou indiretamente com a temática, além de oferecer condições para o aprimoramento da execução de serviços e políticas públicas.
- Consolidar a Rede de Formação Permanente em Direitos Humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado na elaboração, atualização e divulgação de cursos relacionados à pauta de Educação em Direitos Humanos, na organização e realização de eventos, bem como em outras ações que fomentem a formação em direitos humanos, a participação social e a mobilização de atores estratégicos voltados para esta pauta.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 100 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

13. MOSTRA CINEMA E DIREITOS HUMANOS

O QUE É?

A Mostra Cinema e Direitos Humanos é uma iniciativa que busca promover o acesso à cultura e ampliar o debate sobre direitos fundamentais por meio do audiovisual, organizando sessões de exibição de filmes brasileiros e oficinas formativas. Ações dedicadas à promoção da educação e da cultura em direitos humanos são realizadas por meio da oferta de formação e eventos culturais, com destaque para o uso do audiovisual, especialmente no formato de mostras de cinema. Essa iniciativa, uma das mais duradouras do ministério, é atualmente realizada em todos os 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, além de alcançar municípios do interior do país.

Este programa inclui a exibição de filmes cuidadosamente selecionados por meio de curadoria especializada, bem como a realização de oficinas voltadas para educadores e interessados. O objetivo vai além da formação, buscando também construir uma rede de multiplicadores capazes de disseminar conhecimentos e práticas relacionadas aos direitos humanos, fortalecendo assim a conscientização e o engajamento social em todo o território nacional.

Trata-se de um instrumento de potencial transformação social e de capilarização das pautas de direitos humanos em todo o país. A iniciativa baseia-se no reconhecimento do poder do audiovisual como ferramenta efetiva na construção de uma cultura de direitos humanos, baseada na reflexão e na participação social.

QUAL O OBJETIVO?

A Mostra visa ampliar a compreensão e a defesa dos direitos humanos em escala nacional, tanto para o público direto das exibições e oficinas quanto para a sociedade em geral.

A primeira etapa estratégica para a realização da 15ª Mostra Cinema e Direitos Humanos envolve execução específica para oficinas de capacitação em direitos humanos e cinema, que compõem uma das ações centrais da Mostra, além da estruturação da Mostra Difusão. A segunda etapa diz respeito à difusão, a exibição de filmes em diversos pontos de cultura, cineclubes e outros espaços. O foco estará em alcançar regiões do interior do Brasil, onde o acesso a determinados produtos culturais é por vezes restrito.

Em relação ao público a ser alcançado, a Mostra visa atingir públicos diversos, incluindo populações historicamente marginalizadas, e contribuir para a construção de uma sociedade realmente democrática e participativa. O acesso a produções cinematográficas brasileiras, que abordam direitos humanos, fortalece a reflexão crítica, estimula o diálogo e incentiva a participação cidadã.

O objetivo é ir ao encontro da expansão da política de cultura em direitos humanos para espaços e territórios no interior do Brasil, de forma a fomentar circuitos não formais para a exibição de filmes brasileiros, apoiados na experiência de agentes culturais, agrupados em redes e responsáveis pela gestão desses circuitos em todo o território brasileiro.

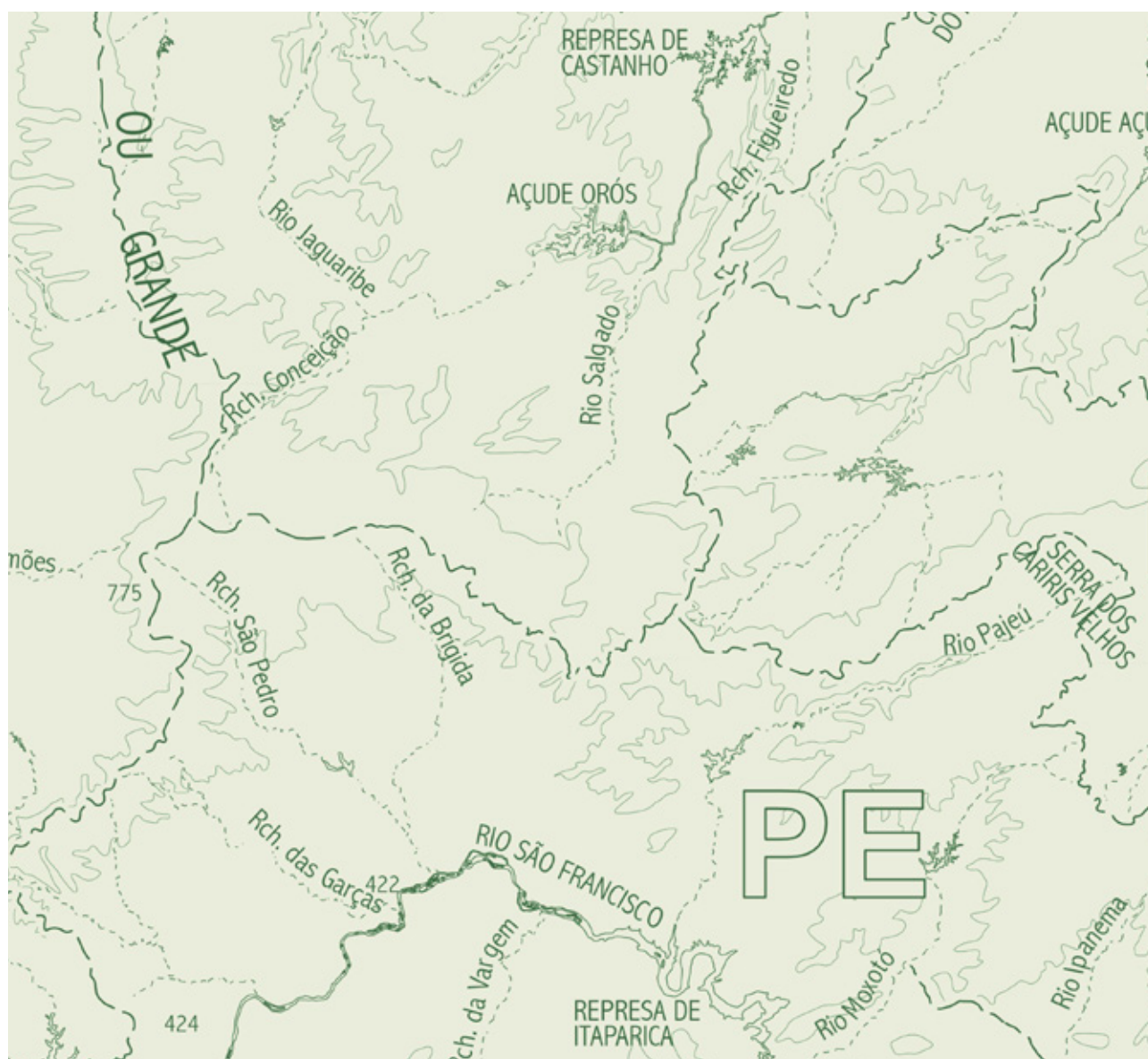
COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será destinado ao custeio de atividades desenvolvidas na organização e realização das oficinas de formação, exibições de filmes (incluindo curadoria de obras, pagamento de direitos autorais e de recursos de acessibilidade). Também estão previstos o pagamento de diárias e passagens para o acompanhamento do Projeto, visitas in loco, entre outras iniciativas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para a promoção dos direitos humanos por meio da linguagem audiovisual.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador Nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 - Custeio
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

1. ACOLHER+: DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Acolher+ está voltado para o fortalecimento ou implementação de Casas de Acolhimento LGBTQIA+. Sua atuação é fundamental para interromper o ciclo de violências e violações de direitos humanos que acometem as pessoas LGBTQIA+, que encontram muitas vezes no rompimento dos vínculos familiares e comunitários a porta de entrada para diversas outras formas de violências. Ao contar com o apoio das Casas de Acolhimento LGBTQIA+, essas pessoas podem receber suporte e encaminhamento para demandas estruturantes de sua vida pessoal e profissional, no sentido de reorganizar suas vidas e ter garantidos os seus direitos fundamentais.

Nesse contexto, o Programa Acolher+ oferece suporte essencial e proteção às pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, ao fortalecer e implementar Casas de Acolhimento voltadas para esse público. O programa não só dará suporte às vidas dessas pessoas, como assegurará o pleno exercício de seus direitos e acesso à cidadania.

QUAL O OBJETIVO?

Ofertar acolhimento e cuidado para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, acarretada pela expulsão de casa e/ou pelo rompimento de vínculos familiares e sociais em decorrência de sua identidade de gênero e/ou orientação sexual.



COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos destinados ao Programa Acolher+ serão aplicados em duas frentes, a saber: para a implementação de novas Casas de Acolhimento LGBTQIA+, por meio de parcerias firmadas com estados, Distrito Federal e municípios; e para o fortalecimento de Casas de Acolhimento LGBTQIA+ já existentes, visando à continuidade e ampliação dos serviços já oferecidos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas lgbtqia+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. EMPODERA+: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA PARA AS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Empodera+ é uma das estratégias nacionais prioritárias da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (SLGBTQIA+), do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Em relação ao perfil da população LGBTQIA+ e o mundo do trabalho formal no Brasil, a Pesquisa do Orgulho Havaianas + Instituto Datafolha, feita em colaboração com a All Out, demonstra que o Brasil tem pelo menos 15,5 milhões de LGBTQIA+. A maioria dessas pessoas está nas regiões metropolitanas. Essa realidade é, em parte, reflexo dos fluxos migratórios das pequenas para médias e grandes cidades. Em relação à faixa etária, jovens entre 16 e 24 anos constituem o grupo que mais se identifica como pessoas LGBTQIA+, cerca de 18%. Dentre as pessoas que se autoidentificam LGBTQIA+ verifica-se que 25,10% estão na classe A/B, 47,64% na C e 27,28% na D/E. Entre as pessoas economicamente ativas, a pesquisa indica que: 25% são assalariadas com registro formal; 11% fazem freelance; 9% são assalariadas sem registro; 8% são autônomas regulares; 4% funcionárias públicas; 2% estagiárias/aprendizes e 1% empresárias.

Dessa forma, o Programa Empodera+ apresenta uma série de ações voltadas para a qualificação profissional, promoção dos direitos humanos, e integração ao mercado de trabalho formal para as pessoas LGBTQIA+, sobretudo àquelas que se encontram em maior vulnerabilidade social, de acordo com marcadores de gênero, raça e situação econômica.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Empodera+ atua diretamente em parcerias com estados da Federação, por meio de Acordo de Cooperação Técnica proposto pelo Governo Federal a partir da SLGBTQIA+/MDHC. Sua atuação inicialmente se dá em cidades piloto, visando à ampliação da estratégia em todo o território nacional. Os recursos serão utilizados para realização de formações para o mercado trabalho, articulação com empresas em busca de vagas de emprego, para o acompanhamento das pessoas atendidas pelo Programa durante e após a efetivação do emprego, entre outros meios, todos voltados para a promoção dos Direitos das pessoas LGBTQIA+.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão destinados à continuidade da realização dos projetos-piloto do Programa Empodera+, nos estados participantes do programa, ou à realização de novos projetos-piloto, em estados que passem a aderir ao programa. Dessa forma, os recursos serão aplicados ao pagamento de bolsas permanência às pessoas atendidas pelo Programa, entre outras despesas relacionadas diretamente à execução do Empodera+, tais como contratação de profissionais e despesas com deslocamento. É importante frisar que os estados em que são realizadas iniciativas-piloto do programa também apresentam contrapartida para a execução do Empodera+. Os recursos poderão, ainda, ser aportados diretamente para entes federativos ou organizações da sociedade civil, para estabelecimento de parcerias a partir da tecnologia social e da metodologia estabelecidas pelo Empodera+.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. BEM VIVER+: AUTOPROTEÇÃO E ATUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS PARA A DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O QUE É?

O Programa Bem Viver+ está voltado à formação de defensores de direitos humanos LGBTQIA+ nos territórios, com foco na prevenção da violência e na promoção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ que vivem no Campo, nas Águas e nas Florestas. Além disso, busca apoiar a implementação de práticas de autoproteção e autocuidado nesses territórios, visando o enfrentamento da LGBTQIAfobia. O programa também se dedica a valorizar e preservar a diversidade étnica e cultural dos povos do Campo, das Águas e das Florestas, contribuindo de forma significativa para a construção de territórios mais seguros e livres de violência.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Bem Viver+ é uma iniciativa da SLGBTQIA+/MDHC e tem por finalidade o enfrentamento à violência e a promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTQIA+ camponesas, agricultoras familiares, assentadas, ribeirinhas, caiçaras, extrativistas, pescadoras, indígenas, quilombolas, ciganas e outras que vivem no Campo, nas Águas e nas Florestas, com vistas à promoção de territórios livres de LGBTQIAfobia, que deem condições de cidadania plena e do bem viver.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos destinados para o Programa Bem Viver+ serão executados por meio de parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil, com experiência comprovada, e com a Fundação Oswaldo Cruz do Rio de Janeiro (Fiocruz/RJ). Eles visam atender despesas de deslocamento, produção de materiais, contratação de equipe, dentre outras demandas necessárias para atuação nos territórios. Entre os produtos esperados, entende-se que a construção das políticas públicas voltadas para as pessoas LGBTQIA+ contemple a promoção e defesa dos direitos humanos para além da perspectiva urbana.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G2 - Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5812. 21G2.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE

1. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ANISTIA PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E DA ANISTIA POLÍTICA

O QUE É?

É uma ação voltada para o apoio ao funcionamento da Comissão de Anistia, que tem por objetivo examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado em suas decisões sobre direitos do Regime do Anistiado Político da Lei nº 10.559/2002.

QUAL O OBJETIVO?

Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Anistia, bem como outras atividades da Comissão, além de promoção e defesa do direito à memória e à verdade e das políticas públicas de direitos humanos relacionadas a esses temas.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado no custeio do funcionamento das atividades internas realizadas pela Comissão de Anistia, tais como: subvencionar a realização das sessões de julgamento, capacitar membros do colegiado, divulgar o trabalho da Comissão de Anistia com vistas a cumprir as determinações da Lei nº 10.559/2002, contribuir para a criação e promoção de políticas no campo dos direitos humanos, e de consolidação da democracia.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 400 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. LUGARES PELA MEMÓRIA: IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LUGARES DE MEMÓRIA DOS ANOS DE AUTORITARISMO DO ESTADO

O QUE É?

Trata-se de projeto que incorpora ações de identificação, mapeamento, sinalização, divulgação de dados e intervenções patrimoniais em locais que guardam memórias diversas sobre os anos de autoritarismo de Estado, como o estabelecimento de memoriais, a exemplo dos projetos do Memorial da Liberdade, Verdade e Justiça no espaço conhecido como “Casa da Morte”, em Petrópolis-RJ, assim como o Memorial da Luta pela Justiça, no antigo edifício das Auditorias Militares da cidade de São Paulo. Entende-se, assim, que o conjunto de ações opera diretamente em prol da consolidação dos direitos à memória e à verdade.

QUAL O OBJETIVO?

O projeto busca viabilizar o levantamento e identificação de lugares de memória, bem como a sinalização dos locais mapeados; criar instrumento de projeção ao mapeamento; elaborar materiais de apoio pedagógico a partir dos resultados atingidos, contribuindo com a concepção de uma Pedagogia de Memória; e possibilitar o apoio deste Ministério ao processo de transformação de determinados locais em memoriais ou centros de memória, com destaque ao Memorial da “Casa da Morte”, em Petrópolis-RJ, assim como o Memorial da Luta pela Justiça, no antigo edifício das Auditorias Militares da cidade de São Paulo.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão destinados à confecção e viabilização da aplicação dos selos de sinalização dos locais identificados, além da confecção de cartilhas ou publicações. Além disso, poderão ser utilizadas nos processos de transformação de locais determinados em memoriais, inclusive possibilitando projetos museológicos e composição de acervos permanentes dessas instituições.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (90%) GND 4 – Investimento (10%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

3. PROJETO MEMÓRIA E VERDADE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA

O QUE É?

O Projeto Memória e Verdade das Comunidades Quilombolas de Alcântara consiste no desenvolvimento de um plano museológico, composto por um conjunto de políticas de promoção de memória e verdade, que culminará na construção de um museu no Território Étnico Quilombola de Alcântara (MA).

QUAL O OBJETIVO?

O objetivo do programa é fortalecer cultural, social e politicamente os moradores do Território Étnico de Alcântara, composto por 153 comunidades remanescentes de quilombo, promovendo ações que contribuam para a reparação simbólica dos danos históricos sofridos por essa população ao longo dos últimos 40 anos e evitando a repetição de injustiças do passado.

A iniciativa busca apoiar e promover a Memória e a Verdade das comunidades quilombolas de Alcântara, em consonância com a recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de julho de 2024 e com o Acordo firmado entre as partes e o Governo Federal em setembro de 2024. Dessa forma, o programa visa garantir o reconhecimento dos direitos dessa população, reforçar sua identidade cultural e assegurar sua participação ativa nas políticas públicas que lhes atingem direta ou indiretamente.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido ao ente federado, às organizações da sociedade civil ou aplicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a realização de atividades de formação, elaboração de materiais didáticos, realização de fóruns, workshops, publicações, exposições e eventos, além do Museu do Território Étnico de Alcântara.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (20%) GND 3 – Custeio (80%)
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. SINALIZAÇÃO DOS LUGARES DE MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO

O QUE É?

O projeto tem como objetivo sinalizar e reconhecer os Lugares de Memória das Pessoas Africanas Escravizadas no Brasil, promovendo o compromisso com a memória, a verdade e a reparação histórica para garantir a não-repetição das violações cometidas no passado. A iniciativa busca resgatar e contar as verdadeiras histórias dos homens e mulheres escravizados, destacando suas trajetórias, resistências e contribuições para a construção da cidadania brasileira, bem como para a preservação e valorização das culturas africana, brasileira e afro-brasileira. Esses locais estão listados na publicação Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil (LABHOI/PPGH – UFF, 2014).

QUAL O OBJETIVO?

É uma política pública de reparação simbólica das violações dos direitos humanos dos africanos e de seus descendentes, e que também reforça ações educativas para alavancar avanços em políticas de combate ao racismo, de enfrentamento das diferentes formas de intolerância, de direito à memória e à verdade. Dessa forma, o projeto visa ampliar o acesso à informação e fortalecer o reconhecimento das raízes africanas na identidade nacional, contribuindo para a construção de uma narrativa histórica mais justa e inclusiva.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido a ente federado, às organizações da sociedade civil ou aplicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para apoiar a realização das diversas etapas como a curadoria, produção, expografia e mediação educativa de uma exposição; a impressão de um catálogo físico e uma versão multimídia composta por fotografias, vídeos, áudios, textos, mapas e ilustrações sobre os lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil; a produção de material didático em parcerias com universidades, centros de memória, escolas, movimentos sociais; organização e realização de cursos e oficinas sobre a memória africana das localidades inseridas no projeto e de todo território nacional. Também será utilizado para o pagamento de passagens, diárias, capacitação de pontos focais e da sociedade civil, fórum, *lives*, *workshops*, campanhas e confecção de cartilhas, memoriais, eventos.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (20%) GND 3 – Custeio (80%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

5. FORTALECIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP)

O QUE É?

Trata-se de ações voltadas para o fortalecimento das atividades coordenadas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, tais como as atividades de buscas e identificação de desaparecidos políticos vítimas de graves violações de direitos humanos ocorridas no período da ditadura militar brasileira (1964-1988), além da emissão e entrega de retificações de Certidões de Óbito.

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer as atividades da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, baseada na Lei nº 9.140, de 1995, que tem entre suas obrigações legais enviaar esforços para a localização dos corpos e identificação de pessoas desaparecidas, com destaque para os trabalhos na região do Araguaia, no contexto da Vala Clandestina de Perus, no Rio de Janeiro e em outros estados, realizar a emissão e cerimônias de entrega de retificações de Certidões de Óbito às famílias de mortos e desaparecidos políticos, além de tratar demais pautas relacionadas ao direito à memória, à verdade e à reparação.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para viabilizar e ampliar as atividades de buscas e localização de desaparecidos políticos pelo território nacional. Ainda, o recurso poderá ser destinado aos Projetos de Cooperação Internacional, instrumentos primordiais para a execução das atividades de identificação de remanescentes ósseos, particularmente, dos casos relacionados à Vala clandestina de Perus, de modo a possibilitar a contratação de consultores, peritos e a compra de insumos. Ainda, o recurso será utilizado para ampliar a emissão e entrega de retificações de Certidões de Óbito às famílias de mortos e desaparecidos políticos, para apoiar a organização dos Encontros Nacionais de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e para realização de capacitações de pontos focais, fórum, workshop, campanhas e confecção de cartilhas e publicações sobre os temas relacionados.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G5 - Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (90%) GND 4 – Investimento (10%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO







SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

1. PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS

O QUE É?

Instituído por meio da Portaria nº 561, de 04 de setembro de 2023, o Programa Envelhecer nos Territórios é uma iniciativa que busca transformar a realidade das pessoas idosas no Brasil, reconhecendo a importância do ambiente em que vivem e valorizando suas histórias e referências, por meio de ações estratégicas que visam garantir os direitos humanos, com foco na proteção social e na participação cidadã. Além disso, o Programa propõe formar e capacitar agentes locais de direitos humanos para a identificação de violações e o fortalecimento da articulação intersetorial, visando à efetiva proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas. Busca, ainda, estruturar, modernizar e ampliar os equipamentos públicos das Secretarias, Coordenações e demais unidades gestoras responsáveis pela Política de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos.

Para isso, serão desenvolvidas ações de equipagem e capacitação, contribuindo para a institucionalização dessas estruturas em todo o país. A iniciativa pretende ressignificar o envelhecimento nos territórios e garantir proteção social, cidadania e permanência das pessoas idosas em seus ambientes de referência.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa Envelhecer nos Territórios tem como principais objetivos capacitar agentes de direitos humanos em todo o país para promover, proteger e defender os direitos da pessoa idosa, e fortalecer a gestão pública, incentivando a criação e o aprimoramento de órgãos públicos responsáveis por políticas de direitos humanos voltadas para a população idosa, representando um compromisso com o envelhecimento ativo, reconhecendo a importância de construir um país mais inclusivo para todas as idades.



COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão aplicados na formação de agentes de direitos humanos, abrangendo a contratação de profissionais, o pagamento de diárias, passagens, alimentação e transporte, além da locação de espaços. Também serão destinados à elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos, bem como a outros itens essenciais para a implementação das ações do Programa.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
AÇÃO	21FZ – Promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 350 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. PROJETO VIDA DIGNA EM CASA

O QUE É?

O Projeto Vida Digna em Casa é uma iniciativa dedicada a fortalecer os direitos humanos e a cidadania de pessoas idosas acamadas ou domiciliadas e de seus cuidadores. Ele se concentra especialmente no direito à saúde e ao cuidado, elementos essenciais para garantir uma vida digna a essa população. Ao proporcionar suporte e recursos adequados, o projeto busca reduzir a necessidade de institucionalização, permitindo que as pessoas idosas permaneçam em seus lares com qualidade de vida.

QUAL O OBJETIVO?

O Projeto Vida Digna em Casa tem como objetivo aprimorar o cadastro de pessoas idosas acamadas e domiciliadas, integrando-o ao sistema e-SUS APS, a fim de direcionar de maneira mais eficiente as ações de saúde e assistência. O projeto objetiva ainda incluir essas pessoas nas equipes das Estratégias de Saúde da Família e nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), identificando suas necessidades específicas e promovendo cuidados conforme suas necessidades. Além disso, visa apoiar as pessoas cuidadoras, com a implementação do modelo de “apoiador do cuidado domiciliar”, e promover a formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a identificação de violações dos direitos humanos da pessoa idosa acamada e domiciliada. O projeto também tem por objetivo integrar SUS, o SUAS e outros setores municipais, visando resolver essas violações de maneira intersetorial. Como parte de suas ações, propõe a criação de um cadastro estadual unificado das pessoas idosas acamadas e domiciliadas, integrado aos sistemas e-SUS APS, CadÚnico e Conecte SUS.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para registro das pessoas idosas acamadas e domiciliadas; identificação da ocorrência de violação dos direitos humanos das pessoas idosas acamadas e domiciliadas e de seus cuidadores; capacitação de profissionais; realização de ações voltadas para proteção e cuidado dos profissionais que atuam no Programa, das pessoas idosas acamadas e de seus cuidadores; confecção de cartilhas ou publicações, entre outros itens necessários à implementação do projeto.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



3. PROJETO EDUCAÇÃO PARA TODA VIDA

O QUE É?

O Projeto Educação para Toda a Vida visa promover ações educacionais voltadas para pessoas idosas e aquelas com 50 anos ou mais, com foco na intersetorialidade e na defesa do direito humano à educação e ao envelhecimento com dignidade e cidadania. A iniciativa visa colaborar na execução de ações que assegurem o direito à educação dessa população, abrangendo de forma intersetorial diversas ações que promovam o acesso, permanência e êxito desse público na política educacional.

QUAL O OBJETIVO?

Promover ações educacionais para pessoas idosas e com cinquenta anos e mais, contribuindo para o envelhecimento digno, ativo e saudável.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para promoção da educação de pessoas idosas e pessoas com 50 anos ou mais, sendo destinado para contratação de serviços; contratação de pessoal; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; promoção de campanhas educativas e formativas em prol dos direitos humanos da pessoa idosa e da pessoa com 50 anos ou mais; combate ao idadismo; entre outros itens necessários à implementação das ações de educação midiática e daquelas que visem à ampliação do acesso e permanência das pessoas idosas e com cinquenta anos ou mais na Educação de Jovens Adultos da rede estadual da educação básica.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. PROGRAMA VIVA MAIS CIDADANIA

O QUE É?

O Programa Viva Mais Cidadania visa promover, proteger e defender os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e de múltipla discriminação por pertencerem a grupos sociais caracterizados por diversidades histórica, social, étnico-racial, econômica, territorial, cultural e religiosa, na perspectiva da equidade, interseccionalidade e intersetorialidade.

A execução do Programa contempla a escuta de grupos de pessoas idosas no território e a identificação de violações e dificuldades de acesso a direitos; articulação entre órgãos para construir soluções para os problemas identificados; e o encaminhamento de soluções pactuadas para problemas prioritários. Além disso, o Programa inclui formação política em direitos humanos da pessoa idosa, na perspectiva da educação popular. Os recursos serão repassados a instituição de ensino superior selecionada que poderá utilizá-los para gestão, desenvolvimento e acompanhamento do Programa no município, o que inclui a contratação de profissionais; de serviços; de diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; organização de mutirões; coffee breaks, e outros itens necessários à implementação das ações nos territórios.

QUAL O OBJETIVO?

Promoção e defesa dos direitos humanos de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e de múltipla discriminação, com observância das particularidades e demandas específicas de cada grupo beneficiado.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão repassados à Instituição de Ensino Superior selecionada, que poderá utilizá-los para gestão, desenvolvimento e acompanhamento do programa no município, o que inclui a contratação de profissionais; contratação de serviços; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; organização de mutirões; coffee breaks, e outros itens necessários à implementação das ações nos territórios.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 250 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



5. PROJETO VIVA MAIS CIDADANIA DIGITAL

O QUE É?

Trata-se de um projeto de intervenção educacional de curta duração para promover a educação digital e midiática das pessoas idosas, com o objetivo de capacitá-las para o acesso a serviços digitais, enfrentamento à violência patrimonial e financeira e desenvolvimento de habilidades para análise e participação crítica no ambiente digital.

QUAL O OBJETIVO?

Visa garantir às pessoas idosas o acesso consciente e seguro à tecnologia e ao ambiente digital, por meio da aquisição de conhecimento sobre forma de acesso, equipamentos, navegação em sites e aplicativos, riscos existentes e principais formas de violência financeira e patrimonial do ambiente digital. Com a proliferação dos serviços governamentais e bancários acessados de forma on-line, é fundamental preparar as pessoas idosas para que possam aproveitar essas oportunidades sem correrem riscos desnecessários, fraudulentos ou por incapacidade de utilizá-las.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será transferido à Instituição de Ensino Superior selecionada para contratação de profissionais; contratação de serviços; diárias e passagens; locação de espaços; elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos; coffee breaks, entre outros itens necessários à implementação das ações do projeto.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21FZ – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.241.5815.21FZ.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

1. OUVIDORIA ITINERANTE

O QUE É?

O Programa Ouvidoria Itinerante é uma iniciativa que busca aproximar as ações do Governo Federal com os demais entes federativos, atendendo diretamente a população local de estados e municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, em regiões com altas taxas de violações de direitos humanos. Objetiva, de maneira geral, democratizar o acesso aos serviços públicos, levando as ações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania às comunidades mais vulneráveis e marginalizadas do Brasil, de modo a alcançar todo o território nacional.

QUAL O OBJETIVO?

- I. Estimular o diálogo com a população dos territórios, garantindo a escuta das pessoas que vivem em regiões remotas e de difícil acesso no Brasil, por meio de um canal acessível e transparente de diálogo;
- II. Garantir a entrega dos serviços do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na ponta;
- III. Ofertar serviços de escuta especializada, orientação jurídica, entrega de políticas públicas das áreas dos direitos humanos;
- IV. Articular as ações de direitos humanos entre as esferas federal, estadual e municipal para a sociedade de maneira intersetorial;
- V. Fortalecer o exercício da cidadania e do controle social por meio da participação da sociedade;
- VI. Promover a educação em direitos humanos em territórios com altos índices de violações de direitos;

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado para o deslocamento dos agentes a campo e na realização dos eventos da Ouvidoria Itinerante. Mais especificamente, os recursos serão aplicados em ações como: pagamento de diárias e passagens de servidores convocados para as ações de Ouvidoria Itinerante nos territórios; impressão de material gráfico de divulgação dos canais de denúncia de violação de direitos humanos; aluguel de materiais como caixas de som, equipamentos de vídeo; contratação de espaços físicos; e implementação e fortalecimento de diálogo interinstitucional e interfederativo com atores de governos municipal e estadual, bem como da sociedade civil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G1 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G5.0001* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O QUE É?

Promoção de ações para fortalecimento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Viver sem Limite - em nível local, por meio de articuladores que apoiarão a mobilização interfederativa e intersetorial para elaboração e implementação de planos de direitos das pessoas com deficiência nos territórios.

QUAL O OBJETIVO?

Efetivar os direitos das pessoas com deficiência nos territórios, por intermédio de executores que atuarão na elaboração e implementação de planos locais dos direitos das pessoas com deficiência.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para a celebração de parcerias para a contratação de pessoal responsável pela articulação do Novo Viver sem Limite nos territórios.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G1 - Promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5811.21G1. XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. EQUIPAGEM E IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

O QUE É?

Os Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência são equipamentos voltados à proteção e buscam proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, onde crianças e adolescentes possam receber o atendimento especializado.

Os serviços prestados envolvem equipe multidisciplinar exclusiva formada por integrantes dos diversos órgãos da rede de proteção, atuando de forma integrada no atendimento especializado e humanizado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, reunindo, em um mesmo espaço, esforços dos conselhos tutelares, serviço de saúde em geral, serviços educacionais e socioassistenciais, investigação policial, medidas de proteção e judicialização de casos.

QUAL O OBJETIVO?

O Programa visa estruturar e/ou modernizar espaços de atendimento integrado como forma de fortalecer a promoção e a defesa dos direitos humanos.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O modelo do Centro de Atendimento Integrado depende do número de habitantes de cada localidade. A quantidade de salas e seus tamanhos variam de acordo com as especificidades de cada município e/ou estado, conforme modelagem a seguir:

Modelo 1. Atendimento integrado em municípios de pequeno porte (até 25 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 300 mil

Modelo 2. Atendimento integrado em municípios de médio porte (entre 25 e 100 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 500 mil



Modelo 3. Atendimento integrado em municípios de grande porte (acima de 100 mil habitantes). Valor de referência para o investimento: R\$ 700 mil.

Para o funcionamento do centro, é necessário o custeio de materiais de expediente, contratação de equipes técnicas especializadas, contratação de serviços (incluindo adequação de espaço físico), pagamento de custos diretos e indiretos, de modo a garantir o funcionamento e a continuidade das ações do Centro de Atendimento Integrado. Os projetos também poderão abarcar reformas de espaço, desde que não modifiquem a estrutura do local, bem como para contratação e formação de equipe técnica.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 4 – Investimento (25%) GND 3 – Custeio (75%)
VALOR	A partir de R\$ 300 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



2. PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)

O QUE É?

Trata-se de um programa e iniciativa do Estado brasileiro voltado à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em risco de morte por conta da violência, com primazia em preservar suas vidas e de seus familiares. O programa busca assegurar direitos fundamentais, como o direito à convivência familiar e comunitária, educação, saúde, entre outros. Atualmente, o PPCAAM se encontra em expansão às regiões brasileiras com maior risco de letalidade às causas elencadas no programa.

QUAL O OBJETIVO?

Responder aos altos índices de letalidade infantojuvenil registrados no Brasil e salvaguardar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares, buscando assegurar a garantia dos direitos fundamentais, tais como o direito à convivência familiar e comunitária, educação, saúde, entre outros.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Será aplicado para a ampliação do atendimento qualificado de crianças e adolescentes ameaçadas de morte em todas as Unidades Federativas.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO

3. ESCOLAS ESTADUAIS DE SOCIOEDUCAÇÃO

O QUE É?

As Escolas Estaduais de Socioeducação consistem na implementação da Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) com foco na formação continuada e qualificada de profissionais que atuam no contexto da socioeducação, em consonância com a Resolução CONANDA nº 244, de 2024.

QUAL O OBJETIVO?

Formar profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo sobre temáticas afetas aos direitos de adolescentes e jovens, bem como realizar pesquisas e extensão no âmbito da socioeducação. As ações visam alinhar as práticas socioeducativas dos(as) profissionais à garantia de direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em todas as suas modalidades.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão aplicados para o fomento e qualificação das escolas estaduais de socioeducação, por meio de parcerias com universidades e institutos federais e universidades estaduais. O recurso também poderá ser utilizado na contratação de profissionais e pesquisadores para a realização de atividades e seminários afetos ao tema.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



4. SANKOFA: JUSTIÇA E LETRAMENTO RACIAL PARA ADOLESCENTES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O QUE É?

Consiste em um programa de enfrentamento e combate ao racismo no sistema socioeducativo, por meio da formação especializada de profissionais da socioeducação sobre letramento racial e no desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento da identidade e pertencimento étnico-racial de adolescentes e jovens.

QUAL O OBJETIVO?

Enfrentar e combater os efeitos da desigualdade racial no contexto do atendimento socioeducativo.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para contratação de equipe especializada para formação de profissionais com atuação na socioeducação, no desenvolvimento das atividades com as(os) adolescentes e compras de materiais a serem utilizados na formação e nas atividades.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios 50 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (70%) GND 4 – Investimento (30%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



5. INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS LITERÁRIOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O QUE É?

Instalação de bibliotecas e acervos literários em espaços de atendimento socioeducativo e nos centros/núcleos de atendimento inicial integrado (NAI), com objetivo de garantir o acesso à educação e cultura aos(às) adolescentes.

QUAL O OBJETIVO?

Promover o acesso à cultura e ao direito fundamental à leitura e literatura de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de ações e atividades culturais e educacionais, incentivando o estímulo à leitura, o estímulo à criatividade e desenvolvimento pessoal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Reforma de ambientes para a implantação das bibliotecas, bem como a aquisição de acervo literário, por meio de transferências a estados, Distrito Federal ou municípios, conforme indicação do parlamentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (50%) GND 4 – Investimento (50%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



6. INSTALAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS EM UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

O QUE É?

Instalação de parques tecnológicos em espaços de atendimento socioeducativo e nos centros de atendimento inicial integrado, permitindo que os adolescentes adquiram habilidades essenciais em informática.

QUAL O OBJETIVO?

Promover o direito fundamental à inclusão digital de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio de ações de acesso às tecnologias da informação, com capacitação tecnológica, educação continuada, desenvolvimento de competências digitais e expressão criativa e desenvolvimento pessoal.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

Os recursos serão utilizados para a formalização de convênios para reforma de ambientes visando à implantação dos parques tecnológicos (salas de computação), bem como à aquisição de computadores, mobiliários e serviços de internet, por meio de transferências a Estados, Distrito Federal ou municípios, conforme indicação do parlamentar.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 40 – Transferências a municípios
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (40%) GND 4 – Investimento (60%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)/ESCOLA DE CONSELHOS

O QUE É?

As Escolas de Conselhos são núcleos de formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, em consonância com Resolução Conanda nº 244/2024.

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) nos estados e municípios, por meio de formação continuada estratégica, com treinamento e capacitação de qualidade, acessível a todos àqueles que integram o SGD, para qualificação das ações em rede entre Conselhos Tutelares, Conselhos dos Direitos e os serviços das políticas sociais locais.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será aplicado por meio de parcerias com universidades, escolas de governo, organismos internacionais, Conselhos de Direitos e outros, na elaboração e desenvolvimento de cursos de formação continuada sobre a proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. As formações serão tanto presenciais quanto virtuais.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Inserir localizador conforme interesse do parlamentar
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	30 – Transferências a estados e DF 90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 500 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



8. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O QUE É?

Apoio ao funcionamento e fortalecimento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), incluindo suas comissões permanentes e seus grupos temáticos, com a participação ativa de representantes da sociedade civil, do Poder Executivo e de adolescentes, com foco nos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme prevê a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

QUAL O OBJETIVO?

Fortalecer políticas públicas que atendam de maneira direta e alinhadas às necessidades reais de crianças e adolescentes por meio da atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COMO SERÁ APLICADO O RECURSO?

O recurso será utilizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no custeio das atividades essenciais do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, tais como: pagamento de diárias e passagens para Assembleias Ordinárias e Descentralizadas, realização de visitas in loco, capacitação para os conselheiros e conselheiras, realização e promoção de eventos e encontros técnicos, entre outros

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.243.5816.21G0.XXXX* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (100%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

1. APOIO AO FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH)

O QUE É?

Trata-se de um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento das 13 Comissões Permanentes do CNDH, de suas Relatorias Especiais e à produção de Cartilhas Educativas sobre Direitos Humanos, em linguagem acessível e com conteúdo adequado para diferentes públicos.

QUAL É O OBJETIVO?

O objetivo é estruturar e fortalecer o CNDH para que atenda plenamente aos requisitos internacionais de autonomia, independência e capacidade de atuação, garantir o funcionamento regular das comissões e das relatorias, com a participação de seus membros em reuniões presenciais, bem como o planejamento de missões nos territórios como uma das estratégias centrais para garantir uma resposta rápida e articulada do CNDH diante de situações de grave violação de direitos humanos; bem como fortalecer a cultura de direitos humanos no Brasil, por meio da disseminação de conhecimento acessível, educativo e adaptado às realidades locais, utilizando como instrumento a produção de cartilhas informativas.



COMO OS RECURSOS SERÃO APLICADOS?

Os recursos serão utilizados:

- na realização dos encontros regionais e nacionais;
- nas formações presenciais e virtuais em temáticas estratégicas;
- no acompanhamento e na avaliação da implementação das deliberações da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;
- na presença de representantes do CNDH em sessões e mecanismos de monitoramento internacional;
- no custeio de diárias e passagens e infraestrutura necessária para a realização de reuniões periódicas, de missões das Comissões Permanentes e de relatorias especiais;
- no apoio técnico aos Conselhos Estaduais; e
- na contratação de equipe para a elaboração de conteúdos, produção gráfica acessível, impressão e distribuição de cartilhas, bem como na realização de ações de mobilização, lançamento e avaliação do impacto do material junto ao público-alvo.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

AÇÃO	21G4 - Apoio no funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	14.422.5837.21G4.0001* *Localizador nacional
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicação direta
NATUREZA DE DESPESA	GND 3 – Custeio (80%) GND 4 – Investimento (20%)
VALOR	A partir de R\$ 200 mil
CONTRAPARTIDA	Conforme LDO





ORIENTAÇÕES
PARA EMENDAS
PARLAMENTARES

2027

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

